



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE ECONOMIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**  
**CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA**

**MATHIAS QUARESMA DE MELO NETTO**

**ECONOMIA DA DROGA E FINANCEIRIZAÇÃO: Os impactos do sistema financeiro  
no mercado de drogas**

**SALVADOR**

**2017**

**MATHIAS QUARESMA DE MELO NETTO**

**ECONOMIA DA DROGA E FINANCEIRIZAÇÃO: Os impactos do sistema financeiro  
no mercado de drogas**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Economia.

Área de concentração: Economia do Trabalho e da Empresa.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Ricardo Dantas Caffé

**SALVADOR**

**2017**

M528 Mello Netto, Mathias Quaresma  
Economia da droga e financeirização: os impactos do sistema financeiro no mercado de drogas / Mathias Quaresma de Melo Netto. - Salvador: 2017

81f. il tab.

Dissertação (Programa de Pós Graduação em Economia) - Faculdade de Economia, Universidade Federal da Bahia, 2017

Orientador: Prof. Dr. Antonio Ricardo Dantas Caffé

1.Economia da droga 2.Economia do Crime 3. Financeirização  
I. Caffé, Antônio Ricardo Dantas II. Universidade Federal da Bahia

CDD 332



**Universidade Federal da Bahia**  
Faculdade de Economia  
Programa de Pós-Graduação em Economia  
Mestrado e Doutorado em Economia

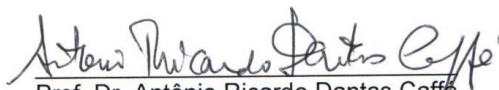
---

### TERMO DE APROVAÇÃO

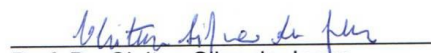
MATHIAS QUARESMA DE MELO NETTO

ECONOMIA DA DROGA E FINANCEIRIZAÇÃO: OS IMPACTOS DO SISTEMA  
FINANCEIRO NO MERCADO DE DROGAS”

Dissertação de Mestrado aprovada como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em Economia no Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia, pela seguinte banca examinadora:

  
Prof. Dr. Antônio Ricardo Dantas Caffé  
(Orientador - PPGE/ECO/UFBA)

  
Profa. Dra. Cláudia Sá Malbouisson Andrade  
(PPGE/ECO/UFBA)

  
Prof. Dr. Cleiton Silva de Jesus  
(UEFS)

Aprovada em 07 de abril de 2017.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Jacyra, Cecília, Gabryella e Nalva, que são as quatro mulheres de minha vida.

A minha companheira Suiane que diariamente me faz um homem melhor e que pacientemente sempre esteve ao meu lado. Amo você!

Ao meu professor orientador Ricardo Caffé, pela orientação e ajuda na orientação deste trabalho.

A minha turma de mestrado por compartilharmos muito café, estudo e acima de tudo histórias de vida. Em especial a Waldemar por compartilhar seu conhecimento sempre de forma paciente, e também a Jefferson pela amizade e horas de estudo durante diversas madrugadas.

Aos funcionários da Faculdade de Economia da UFBA, especialmente aos da secretaria de pós-graduação, que estão sempre dispostos a ajudar.

A todos os professores do PPGE/UFBA, sem exceção, que durante este processo contribuíram com a minha formação acadêmica.

A Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB pelo apoio através da bolsa concedida.

E por último e mais importante, a DEUS.

"Na favela não existem árvores que dão fuzil nem plantação de coca. A força do tráfico está fora dos morros."

MV Bill - Rapper

"O Estado proíbe ao indivíduo a prática de atos infratores, não porque deseje aboli-los, mas sim porque quer monopolizá-los."

Sigmund Freud

## RESUMO

O mercado das drogas ilícitas tem sido considerado uma das atividades ilegais mais lucrativas do mundo atual. A lucratividade desse setor é ainda mais intensificada no contexto atual de financeirização da economia. A financeirização tem como característica principal a busca pela maximização das riquezas do investidor, criando canais em que os ganhos financeiros poderão ser cada vez maiores. Nesse sentido, é necessário analisar o mercado das drogas sob a ótica da economia, em que se encontram as figuras dos agentes econômicos: produtores (oferta) e consumidores (demanda), buscando maximizar seus ganhos. Vale lembrar que o caráter ilegal das drogas classifica a atuação nesse mercado como atividade ilícita e criminosa. Portanto, para analisar esse tema é necessário trazer um embasamento teórico sobre a economia do crime e economia da droga. Dessa forma, são inseridos nesta análise conceitos como a racionalidade dos agentes econômicos e o custo social proveniente do mercado das drogas. No contexto de financeirização e desregulamentação surgem oportunidades para que os agentes do mercado das drogas e as organizações criminosas modifiquem suas formas de atuação, tornando-se organizações com impactos transnacionais.

**Palavras-chave:** Economia do Crime. Economia da Droga. Financeirização.

## ABSTRACT

The illicit drug market has been considered one of the most profitable illegal activities in the world today. The profitability of this sector is further intensified in the current context of financialization of the economy. Financialization has as its main characteristic the search for the maximization of the investor's wealth, creating channels in which the financial gains can be increased. In this sense, it is necessary to analyze the drug market from the perspective of the economy, in which the figures of economic agents are found: producers (supply) and consumers (demand), seeking to maximize their gains. It is worth remembering that the illegal character of drugs classifies the activity in this market as an illegal and criminal activity. Therefore, to analyze this theme it is necessary to provide a theoretical basis on the economics of crime and the economy of drugs. In this way, concepts such as the rationality of economic agents and the social cost of the drug market are inserted in this analysis. In the context of financialization and deregulation, there are opportunities for drug market players and criminal organizations to change their ways of acting, becoming organizations with transnational impacts.

**Key-words:** Economy of Crime. Drug Economics. Financialization.



## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 – Especialização no consumo de droga e concavidade da curva de indiferença .....	39
Gráfico 2 – Quantidade de usuários de drogas a nível mundial, de 1999 até 2009/2010 .....	52
Gráfico 3 – Relação das apreensões por substâncias (2006) .....	56
Gráfico 4 – Oscilação do cultivo ilícito, 1999-2010 .....	57
Gráfico 5– Preço x Pureza da cocaína. Fonte: Araujo (2012) .....	59

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Número estimado de pessoas entre 15 e 64 anos que consumiram drogas ilícitas .....	55
Tabela 2 – Prevalências de porcentagens e população estimada com uso na vida de diferentes drogas psicotrópicas* (exceto álcool e tabaco) .....	61

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>2</b>	<b>TEORIA ECONÔMICA DO CRIME</b>	<b>16</b>
2.1	BREVE HISTÓRICO SOBRE CRIMINALIDADE	17
2.2	BASES TEÓRICAS DA ECONOMIA DO CRIME	20
2.3	CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO DE CRIME ORGANIZADO	21
2.4	ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA TEORIA ECONÔMICA DO CRIME	23
<b>3</b>	<b>ECONOMIA DA DROGA</b>	<b>32</b>
3.1	CONCEITO DE DROGA	32
3.2	A DROGA ENQUANTO MERCADORIA E SEU CARÁTER PROIBITIVO	34
3.3	ANÁLISE ECONÔMICA DO MERCADO DA DROGA	35
3.3.1	O consumidor	38
3.3.2	O produtor	42
<b>4</b>	<b>EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS E ANÁLISE DESCRITIVA</b>	<b>46</b>
4.1	EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS SOBRE CRIMINALIDADE E DROGAS	46
4.2	ANÁLISE DESCRITIVA	51
4.2.1	Cenário internacional	51
4.2.2	Cenário brasileiro	60
<b>5</b>	<b>CUSTO SOCIAL DO MERCADO DAS DROGAS NO CONTEXTO DE FINANCEIRIZAÇÃO</b>	<b>63</b>
5.1	EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE FINANCEIRIZAÇÃO	63
5.2	CONCEITOS DE FINANCEIRIZAÇÃO	65
5.3	FINANCEIRIZAÇÃO E MERCADO DAS DROGAS	66
5.3.1	Casos de lavagem de dinheiro: alguns exemplos	70
<b>6</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>73</b>
<u>    </u>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>76</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Um dos problemas que tem permeado o convívio social em diversos países é a questão da criminalidade e drogas. A preocupação da Ciência Econômica em relação a esse tema, enquanto objeto de estudo, ainda é recente em comparação a outras áreas do conhecimento. A partir do estudo do fenômeno da criminalidade, iniciado com Gary Becker (1968), a Economia do crime foi consolidada enquanto campo de estudo, com um modelo econômico formal. Desde então, o estudo sobre a "economia da droga"<sup>1</sup>, que tem como base a Economia do Crime, tem ganhado espaço, tendo como o seu maior expoente o teórico Pierre Kopp (1998).

É necessário sublinhar que a relação entre economia e crime não é direta, pois o crime é um fenômeno inversamente relacionado com o desenvolvimento econômico e social (VIAPIANA, 2006). Essa comprovação não é difícil de ser observada nos tempos atuais, já que é possível perceber que países com renda per capita mais elevada tendem a ter uma taxa de crime reduzida, relação contrária é encontrada nos países com renda per capita baixa.

Para uma compreensão das vinculações entre as condições econômicas e a criminalidade, é necessário avaliar não somente o comportamento das variáveis econômicas frente os níveis de atividade criminosa (muito embora elas sejam importantes e decisivas), mas o papel decisivo exercido pelas instituições (polícia, sistema judiciário e prisional, família, escola, etc.). Não se pode deixar de falar também no papel da cultura e dos valores morais e éticos que as sociedades apresentam, pois essas são forças condicionantes que podem incentivar ou restringir as atividades criminosas.

Esses fatores estabelecem que o sujeito ao avaliar entre praticar ou não uma atividade criminosa, não leva em consideração apenas os ganhos materiais, isso porque sofre influência de valores presentes na sociedade (como a ética e a moral). Dessa forma, a teoria econômica do crime procura associar os elementos num modelo explicativo das decisões dos indivíduos: crime ou não crime.

---

<sup>1</sup> O termo "Economia da droga" ainda não é considerado um campo de estudo econômico, pois diferentemente da Economia do crime, ainda não possui um modelo econômico formal para tratar dessa questão.

A pertinência do debate sobre esse tema para muitos países, inclusive para o Brasil, dispensa maiores justificativas. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a criminalidade é um dos problemas mais graves da sociedade brasileira, com a exorbitante cifra de quase 50 mil homicídios ao ano. Ainda segundo essa pesquisa, apenas para fins comparativos, ao longo de toda guerra do Vietnã morreram 50 mil soldados americanos, ou seja, é como se no Brasil houvesse uma guerra anualmente.

A noção exata do que isso representa pode ser observada com a evolução das taxas de homicídios. No início da década de 1980 o Brasil apresentava uma taxa de 14,8 homicídios por 100 mil habitantes. Já em 2009, o número saltou para 27,1 homicídios por 100 mil habitantes, o que representa um aumento de 83,1% na taxa de homicídios em 30 anos (IPEA, 2013). Segundo Viapiana (2006), as pesquisas de vitimização, que aferem o impacto da criminalidade na população, advertem que um terço da população das capitais brasileiras é anualmente vítima de algum tipo de crime.

Apresenta-se como agravante desse cenário, o pouco conhecimento sobre a criminalidade no Brasil. Viapiana (2006) menciona o déficit de informações qualificadas<sup>2</sup> e a necessidade de indicadores e conhecimento mais amplos e detalhados como sendo algumas das causas que explicam as dificuldades e a ineficiência das políticas de segurança pública.

Inserido no fenômeno da criminalidade nas cidades brasileiras está o tráfico de drogas. Estudos comprovam que existem evidências entre condutas desviantes e a droga (CERQUEIRA; LOBÃO, 2004; SHIKIDA ; BORILLI, 2007). Atrelado a esse fenômeno está o medo e a angústia presente nas pessoas que residem nas grandes cidades, pois segundo Kopp (1998), 50% da delinquência teria algum tipo de relação com a droga.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) assinala que o consumo de álcool e outras drogas está presente em quase todos os países do mundo. Devido as diferenças culturais entre países, o consumo e utilização dessas substâncias possuem especificidades entre nações distintas. Desse modo, o emprego de informações detalhadas sobre as particularidades do consumo de drogas nos diferentes países, ao longo do tempo, é um instrumento importante para o

---

<sup>2</sup> Segundo Viapiana (2006) informações qualificadas são dados oficiais sobre crimes, tais como: furtos, assassinatos, tentativas de homicídios, etc.

planejamento de ações que visem prevenir problemas de saúde e demais consequências negativas acarretadas pelo uso de drogas.

Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o mercado de drogas ilícitas é a atividade ilegal mais lucrativa do planeta, com uma movimentação estimada de US\$ 320 bilhões de dólares anuais. Nesse contexto, a análise econômica é muito relevante e pode ajudar na compreensão do fenômeno do mercado da droga. Assim, dois seriam os principais motivos que justificariam o interesse de um exame econômico do mercado da droga. O primeiro fator é a dimensão que o mercado da droga possui, tentando compreender através de uma conceituação os produtores e consumidores deste mercado. O segundo fator seria os mecanismos econômicos que influenciam os consumidores de substâncias ilícitas, tentando compreender também a esfera financeira que existe por trás desse mercado, uma vez que o mercado da droga é altamente lucrativo.

As elevadas cifras que envolvem o mercado de drogas classifica-o como um dos mercados ilegais mais valiosos. Assim, é preciso ter outro olhar sobre a droga. Se conceituarmos a droga como mercadoria e enxergarmos na relação de compra e venda entre traficantes e usuários uma relação de mercado, nada mais natural que determinados grupos de pessoas tentem obter os lucros dessa atividade ilegal.

Segundo Ferro (2012), a trajetória da criminalidade acompanhou a própria evolução das sociedades, e conforme as sociedades e civilizações vão se sucedendo, a criminalidade também passa a se manifestar sob outras formas. Esse é um ponto importante, pois indica que as organizações criminosas modificam suas formas de funcionamento ao longo do tempo. Pode-se dizer que as formas de atuação vão se transformando de acordo com o funcionamento de repressão policial, jurídico e econômico de seu tempo, pois se determinada norma jurídica é alterada as organizações criminosas precisam rapidamente alterar sua forma de atuação para continuar funcionando no mercado.

Existem dois pontos cruciais envolvendo o mercado de drogas na atualidade, o primeiro seria o favorecimento aos crimes e o segundo os crimes de lavagem de dinheiro. Isso porque ambos alimentam o tráfico de drogas, a evasão fiscal, o tráfico de pessoas e pagamentos a corruptos em todo planeta (PLATT, 2017). Desses dois o que mais relaciona com o mercado de drogas

é o crime de lavagem de dinheiro. No entanto, essa não era prática comum das organizações criminosas na década de 1960, senão da atualidade. A prática de lavagem de dinheiro foi consequência do processo de desregulamentação que o sistema financeiro internacional vivenciou a partir dos anos 70 (WOODIWISS, 2007).

Para Woodiwis (2007), esse processo de globalização levou à propagação das oportunidades criminosas e, além disso, também aumentou a capacidade destrutiva do crime organizado. Assim, percebe-se que a partir da década de 1970 a economia mundial passou a sofrer transformações de ordem econômica, através de medidas de desregulamentação do sistema financeiro, ao mesmo tempo em que a economia mundial se tornava mais globalizada.

Segundo Guttman (2008), esse é o processo de financeirização e que teve início na década de 1970. Vivencia-se hoje o que, segundo o autor, seria "o capitalismo dirigido pelas finanças", que entre outras coisas se caracteriza pela desregulamentação dos bancos, modificando o funcionamento da economia e permitindo que se instalasse um sistema com dominação financeira. Esse processo de financeirização, juntamente com os aspectos globalizantes que o mundo atravessava entre a década de 70 e 90, fez com que a escalada especulativa desse um salto, uma vez que grande parte dos acionistas se voltaram para a maximização dos lucros.

Desse modo, é preciso entender que as organizações criminosas presentes no mercado da droga sofreram alterações em sua forma de agir. Assume-se aqui que as transformações na forma de agir dessas organizações criminosas acontecem concomitantemente ao processo de desregulamentação do sistema financeiro. Assim, os impactos causados pelo mercado da droga atualmente não são os mesmos de antes do processo de desregulamentação.

Os efeitos do mercado da droga observados até a década de 1960, como violência, saúde e educação, ainda permanecem até os dias atuais. No entanto, como as organizações criminosas funcionam de forma semelhante ao setor empresarial legal, nada mais natural que elas [organizações criminosas] também sofram mutações ao longo do tempo para se adaptar ao novo contexto de capitalismo dominado pelas finanças.

A partir do processo de globalização e desregulamentação do setor financeiro a criminalidade passou a adquirir um caráter transnacional. Se um investidor pode transferir seus recursos de um investimento de um continente para o outro numa velocidade quase que instantânea, a criminalidade passou a se transformar para atingir este mesmo grau de eficiência. Chóclan Montalvo (2000) menciona que as organizações criminosas adquiriram um caráter transnacional nesse cenário de mundo globalizado. Isso altera sobremaneira a forma de atuação das organizações criminosas, pois da mesma forma que um capital pode sair de um país para o outro em questões de segundos, agora os ganhos obtidos por uma organização criminosa da América do Sul podem, através de lavagem de dinheiro no sistema financeiro, financiar outras formas de crime em outras regiões do planeta.

Assim, é necessário o entendimento do mercado da droga no contexto de financeirização e como, a partir desse fenômeno, as organizações criminosas passaram a atuar transnacionalmente. Considera-se, neste trabalho, que os efeitos dos crimes relacionados ao tráfico de drogas não são mais locais, assim como também não são mais locais o reinvestimento do empresário desse mercado ilícito. Platt (2017) chama atenção de como o crime de lavagem de dinheiro está presente em todas as partes do planeta e é um dos grandes males de nossa época.

O conhecimento do comportamento de consumidores e produtores de drogas é indispensável para a formulação e ajuste de políticas públicas eficazes, e devem ter como objetivo central o Bem-Estar da sociedade. A violência do tráfico de drogas, que é um efeito e não causa do mercado de drogas, é um dos problemas mais evidentes quando se trata da Economia da Droga. As organizações criminosas aproveitam-se do efeito proibitivo que envolve determinadas substâncias ilícitas e passam a comercializá-las com o objetivo de obter lucro<sup>3</sup>.

Este trabalho é elaborado com o intuito de compreender o mercado de drogas no contexto de "financeirização mundializada"<sup>4</sup> e perceber se as organizações criminosas alteraram sua forma de atuação para acompanhar o processo de financeirização, pois o mercado da droga tem se

---

<sup>3</sup> Nas atividades legais da economia quanto maior o risco, maior deverá ser a rentabilidade. O mesmo acontece com os mercados ilegais e mais precisamente o mercado de drogas. A proibição faz com que os riscos da atividade se tornem mais elevados e conseqüentemente o lucro da atividade sobe em razão da proibição. Este fenômeno voltará a ser discutido na seção 3.3.

<sup>4</sup> Esse é um conceito extraído de Chesnais (1996).

tornado cada vez mais transnacional. Busca-se entender as organizações criminosas que penetram na economia da droga qualificando-os como empresários, bem como entender a droga enquanto mercadoria e seus usuários como consumidores de um mercado ilícito, porém bastante lucrativo.

Este trabalho não possui a intenção de fazer apologia ao crime ou à utilização de entorpecentes, mas de procurar entender o mercado de drogas e sua evolução numa economia cada vez mais financeirizada. Para tanto, será empreendida uma pesquisa bibliográfica com análise de textos especializados da área. Serão apresentados os argumentos dos autores mais destacados sobre Economia do Crime, Economia da Droga e Financeirização, bem como serão utilizadas as informações de obras vinculadas a cada uma das linhas de pensamento.

Nesse sentido, este trabalho está organizado em seis tópicos, sendo iniciado por esta introdução e seguido pelo capítulo dois, em que serão apresentados os conceitos presentes na ortodoxia econômica necessários para o entendimento da Economia do Crime e da droga. Ainda no capítulo dois será iniciada a temática sobre a economia da droga, principal objetivo deste trabalho.

O terceiro capítulo apresenta aspectos econômicos que envolvem as drogas ilícitas. Primeiramente será abordado o conceito de drogas para então prosseguir na análise desse mercado, buscando compreender o comportamento dos "produtores" e "consumidores" dessa mercadoria.

O capítulo quatro tem como eixo central as evidências empíricas sobre crime e droga, com a visão dos principais autores, da área econômica e adjacente, e seus resultados comprobatórios acerca desse campo de estudo. Apresentar-se-á ainda no capítulo quatro, de forma simplificada, as abordagens que deram surgimento a teoria econômica do crime, bem como outros trabalhos posteriores, que foram influenciados por essa área acadêmica que surgiu em 1968, com Gary Becker. Além disso, também traz uma análise descritiva que busca levantar dados referentes às drogas no Mundo e no Brasil, em que serão abordados aspectos da oferta (produção e cultivo) e demanda (consumo) de drogas em diferentes regiões.



O quinto capítulo traz elementos a respeito do processo de financeirização da economia a partir da década de 70. Inicialmente será apresentado um aspecto histórico do processo de desregulamentação financeira, seguido de conceitos teóricos a respeito da financeirização. Na sequência, será apresentada a relação entre o processo de financeirização da economia e o mercado de drogas. Por fim, será apresentada a conclusão.

## 2 TEORIA ECONÔMICA DO CRIME

A criminalidade consiste em um grave problema para o convívio social, pois os delitos provocam um aumento do medo e uma diminuição da sensação de segurança na população e nas vítimas diretas do ato delinvente (KRONBERG, 2006). É possível perceber que esse amedrontamento social tem alterado, em larga medida, o comportamento social em determinadas áreas, a saber: as favelas, pela presença do tráfico de drogas; zonas urbanas, com maiores índices de criminalidade; paradas de ônibus isoladas; áreas pouco iluminadas e com pouco policiamento, etc.

Entretanto, os danos provocados pela ação criminoso não se limitam apenas a elevação do pânico, já que além da subtração de objetos pessoais o delito pode levar a vítima a óbito, nos casos do crime contra a pessoa. Portanto, seja qual for o efeito da ação criminoso, há uma elevação do custo social, uma vez que existe um aumento de gastos com segurança e saúde pública, por exemplo.

Diante disso, um elevado índice de criminalidade atrelado ao pânico social impacta negativamente no desenvolvimento socioeconômico de uma cidade, estado ou nação. Em nível microeconômico, o crime restringe o desenvolvimento de capital humano, haja vista que muitos são induzidos à atividade criminoso, onerando, dessa forma, o setor público<sup>5</sup>. Em nível macroeconômico, os impactos secundários da criminalidade afetam a economia de tal modo que provocam diminuição da credibilidade do país no exterior, reduzindo a confiança do Estado. Dessa forma, o risco financeiro do país se eleva e acaba por comprometer o investimento estrangeiro, provocando fuga de capitais para o exterior (KRONBERG, 2006).

Então, pode-se afirmar que o problema da criminalidade causa forte impacto na sociedade, pois eleva o custo social. Talvez uma das consequências mais perceptíveis oriundas da elevação do custo social seja a redução do bem-estar material e o clima de medo que a violência provoca. Esse fenômeno é menos perceptível nos países de economias avançadas e

---

<sup>1</sup> Oneram o setor público, na medida em que existem custos diretos com bens e serviços para prevenção da violência como: Polícia, Poder Judiciário, prisão e detenção, gastos com tratamento médico (saúde pública), programas de educação e conscientização, dentre outros gastos.

com um elevado IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) e mais visível em economias subdesenvolvidas como o Brasil.

Em relação ao custo social do crime, é difícil não imaginar elevadas cifras, uma vez que os gastos com segurança e saúde pública são altos e as atividades ilícitas afetam, direta ou indiretamente, os bens públicos. Segundo, Buvinic e outros (1999) pode-se dividir o custo da violência social em quatro categorias: custos diretos, custo não-monetários, efeitos multiplicadores econômicos e efeitos multiplicadores sociais. Demonstrados a seguir no quadro 1:

## 2.1 BREVE HISTÓRICO SOBRE CRIMINALIDADE

Desde quando a humanidade iniciou a convivência de forma coletiva, alguns problemas começaram a se apresentar, mais especificamente no que se refere à organização social. A necessidade de um líder para o grupo e de leis que limitassem determinadas práticas “desviantes” era evidente, sobretudo no que se refere aos crimes de apropriação do excedente de produção pelos “mais fortes” e crimes de violência contra o indivíduo.

Platão (1999), em sua obra “As Leis” mostra certa preocupação sobre esse assunto, e se baseia no comportamento humano para que haja um estabelecimento das leis. Seu pensamento é fundamentado em tradições e costumes, nos quais apresentam um convívio social mais harmonioso (menor incidência criminal). Segundo o autor, os delitos derivam da busca pelo prazer<sup>6</sup> e a ignorância priva os indivíduos de todo discernimento de justiça.

Assim como Platão, Aristóteles em seus estudos também fez ponderações acerca de condutas desviantes, porém articulou a sua abordagem sobre o que seria justo ou injusto na sociedade em viveu. A partir da análise desse antagonismo (justo-injusto) com base na conduta humana, que tem como alicerce a ética e a virtude<sup>7</sup> do indivíduo, o autor confere o motivo da criminalidade à miséria<sup>8</sup>. (ARISTÓTELES, 1991).

---

<sup>6</sup> Segundo Platão (1999), o prazer está no ato de estar repleto, uma busca na vida para satisfazer o desejável tanto para o corpo como para a alma.

<sup>7</sup> Para Aristóteles (1991), a ética (modo de ser) trata do comportamento humano pelo seu valor moral em sociedade, servindo ao ser humano como condução à felicidade. A virtude, por sua vez, seria o “agir corretamente”, em que consiste em encontrar o ponto de equilíbrio entre os excessos e as deficiências.

<sup>8</sup> Aristóteles (1991) define miséria como desprezo, falta de solidariedade e amor para com o próximo. Para ele a miséria gera rebelião e delito, e acreditava que os delitos mais graves eram cometidos para possuir o supérfluo.

Pode-se perceber que a questão ética e moral se mostra presente em ambos os autores na análise da conduta desviante. Entretanto, Platão atribui a causa da criminalidade ao prazer diferentemente de Aristóteles que traz a miséria como causa principal.

Outra abordagem que traz a miséria como causa implícita da criminalidade é a de Cesare Beccaria, que no seu trabalho “Dos Delitos e das Penas” procura esclarecer o ambiente criminoso. Sucessor de Montesquieu, Beccaria (2003), defende que a riqueza de uma sociedade deve ser dividida entre todos os cidadãos de forma igualitária. O autor observa que existe uma convergência concentradora, que na mão de poucas pessoas concentram-se o poder, os privilégios e a felicidade (tripé de dominação). Dessa forma, a convergência concentradora relega a maioria da população à miséria (BECCARIA, 2003).

Sendo assim, é possível perceber que a partir de uma breve análise da criminalidade, pode-se dizer que o conceito de delito está ligado a um grupamento de valores morais e éticos<sup>9</sup>, que varia no tempo e espaço em função da organização social. Aliado a esse conjunto de valores morais presente na sociedade, alguns fatores como as políticas públicas, as condições econômicas, a religião (ético-moral), e outros fatores éticos e socioeconômicos, interferem e alteram o modo de pensar a criminalidade ao longo do tempo, uma vez que são elementos não estáticos. Portanto, o tripé supramencionado que tem por base: o fator social, o econômico e ético-moral, pode não explicar o crime em sua totalidade, porém ajudam sobremaneira na elucidação desse fenômeno social.

Percebe-se então, que a criminalidade passou a ser objeto de estudo de diferentes áreas do conhecimento ao longo do tempo. Apesar das análises possuírem características antagônicas ou complementares entre si, o direcionamento e a explicação da criminalidade dependem do tipo de formação teórica e julgamento de cada autor sobre o referido tema.

Dessa forma, pode-se definir o crime como um fato ou conduta social desviante que contém presente no seu ato a ausência de conformidade com as regras da sociedade. As leis,

---

<sup>9</sup> Ética é um conjunto de valores e princípios, de inspirações e indicações que valem para todos, pois estão ancorados na nossa própria humanidade. Moral é a forma concreta como a ética é vivida, depende de cada cultura que é sempre diferente da outra. A ética é universal, já moral, varia de acordo com a maneira que os seres humanos organizam a vida. Fonte: <http://www.leonardoboff.com/site/vista/outros/etica-e-moral.htm>, acesso em 25/12/2016.

previamente definidas por uma sociedade, aplicam-se aos comportamentos transgressores, sejam eles individuais ou coletivos. Ressalta-se que para um comportamento social ser considerado desviante é mister tomar como referência os padrões normativos da sociedade em que o delito foi praticado. Desse modo, cada sociedade delibera a esfera de comportamentos que são socialmente aceitáveis, e ao mesmo tempo define um campo de condutas desviantes (COSTA, 2005).

A partir da revolução marginalista, iniciou-se uma discussão econômica sobre o crime, que atingiu o seu ponto mais alto em 1968, com o trabalho *Crime and Punishment: An Economic Approach*, de Gary S. Becker. O trabalho é baseado em um modelo microeconômico no qual os indivíduos decidem entre cometer ou não cometer crimes. Ou seja, fazem uma “escolha racional” entre uma ocupação legal ou ilegal na economia. Desse modo, pode-se dizer que o olhar da economia para explicar o crime tem, a partir de Gary S. Becker, um marco na abordagem sobre os determinantes da criminalidade (CERQUEIRA; LOBÃO, 2004).

Dessa forma, pode-se dizer que é com Becker (1968) que é formulado o primeiro modelo que busca entender o fenômeno da criminalidade sob a ótica da Ciência Econômica. As discussões acerca do fenômeno crime deixam de ser insignificantes e passam a ganhar uma proporção maior e mais formalizada, instituindo-se num campo de estudo dentro da economia. Por isso, o trabalho de Gary Becker (1968) é *conditio sine qua non* para o estudo da criminalidade, podendo ser intitulado como o "pai" da teoria do crime na economia.

Hoje, algum tempo após a publicação do trabalho de Becker, existem diversos trabalhos sobre o tema. Nesse sentido, duas são as abordagens principais: determinantes do crime e vitimização. A primeira abordagem é o estudo sobre como características influenciam na probabilidade de um indivíduo ser acometido por um delito, levando-se em consideração alguns fatores como nível de renda, escolaridade, idade, raça, etc. A segunda abordagem refere-se a fatores (variáveis) que estão relacionadas à atividade criminal e que podem tentar explicar a causa da criminalidade. Nessa abordagem, os principais fatores são: nível de renda, desemprego, idade, localização, dentre outros.

## 2.2 BASES TEÓRICAS DA ECONOMIA DO CRIME

Para analisar o fenômeno da criminalidade sob a ótica da Economia é necessário abordar alguns conceitos presentes na ortodoxia econômica, tendo em vista que a abordagem inaugural no que diz respeito a economia do crime deriva desse arcabouço teórico. Numa análise superficial do crime, sem a compreensão prévia do problema socioeconômico a ele associado, observa-se tendência a combater os efeitos e não as causas da criminalidade. Nesse sentido, Becker (1968) em seu modelo de escolha individual do criminoso, pode auxiliar na verificação da relação que pode existir entre os mecanismos de mercado e a atividade criminosa.

O presente trabalho se desenvolverá assumindo que o agente criminoso é racional e, portanto, colocará na balança possíveis lucros e prejuízos das atividades ilícitas. Nesse sentido, destacam-se as nuances que abraçam o conhecimento da microeconomia, enfatizando-se que a maioria dos modelos econômicos que explicam a criminalidade está sob a égide da teoria microeconômica. Kronberg (2006) revela que a partir de uma apreciação da microeconomia é aceitável prever o comportamento do indivíduo, dada as suas preferências e restrições. Portanto, a importância dessa análise revela que os indivíduos são racionais e decidem as suas ações fundamentadas em custos e benefícios, buscando maximizar sua satisfação.

O estudo da criminalidade, dentro da ciência econômica, vem ganhando notoriedade nos últimos anos, como é o caso do Brasil, e muitos são os pesquisadores que tem passado a estudar suas causas e efeitos. Por mais que os pesquisadores discordem dos determinantes do crime, num ponto a maioria concorda: o crime é um problema social, político e econômico que exige uma solução urgente (JORGE, 2012; SANTOS KASSOUF, 2007).

No que se refere ao estudo do crime sob a ótica dos determinantes, para um melhor entendimento, basta fazer a seguinte pergunta: "O que leva um indivíduo a cometer um crime?". Por mais que a resposta possa parecer trivial, inúmeros são os fatores que podem servir de motivação para uma conduta criminosa, ressaltando assim a importância da multidisciplinaridade no campo de estudo do crime como uma necessidade básica (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003).

Paralelo à análise de determinantes, tem-se o estudo da vitimização, que analisa o diagnóstico de evidências e eventos que indicam a possibilidade de determinada pessoa sofrer alguns tipos de crime. Para este tipo de análise é importante saber as características individuais ou os estratos populacionais a serem analisados (COHEN *et al.*, 1981). Uma análise detalhada das individualidades ajuda a traçar o hábito da pessoa ou grupo de pessoas, permitindo encontrar o perfil de possíveis vítimas de crimes.

Identificar potenciais alvos de delitos pode não ser a solução para o problema do crime, mas pode auxiliar no combate da criminalidade, já que ações individuais e coletivas podem ajudar a ampliar ou diminuir o risco de se sofrer um delito. Apesar de tratarem da temática do crime de forma distinta, não se observam características antagônicas nas abordagens de vitimização e determinantes. Enquanto o estudo dos determinantes da criminalidade fornece suporte para solucionar o problema em sua origem, o estudo da vitimização pode auxiliar em políticas que visem o combate extensivo ao crime, ou seja, diretamente na repressão.

### 2.3 CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO DE CRIME ORGANIZADO<sup>10</sup>

Definir e caracterizar o Crime Organizado é seguramente uma tarefa difícil, pois existem diversas correntes teóricas que podem estudar tal fenômeno. O desafio aqui é encontrar um conceito equilibrado, que traduza a essência desse fenômeno [Crime Organizado]. De acordo com Ferro (2012), a definição de crime organizado deve partir inicialmente da concepção do que seria uma organização criminosa. Desse modo, não poderia existir o crime organizado sem antes existir a "pedra fundamental", ou a engrenagem que lhe põe em funcionamento, qual seja: a Organização Criminosa.

Antes de apresentar o conceito de crime organizado, é importante entender as questões que envolvem macrocriminalidade e microcriminalidade. Silva (1980) faz uma distinção entre esses dois conceitos, considerando questões referentes ao tamanho, natureza e intensidade da criminalidade. A microcriminalidade seria a de pequena escala enquanto a macrocriminalidade apresentaria uma escala maior e aspectos mais avançados de organização.

---

<sup>10</sup> Esta seção do trabalho possui como referencial teórico a obra "Crime Organizado e Organizações Criminosas Mundiais" de Ana Luiza Almeida Ferro.

Para este trabalho interessa mais o aspecto relacionado à macrocriminalidade, uma vez que a Economia da Droga é uma estrutura de grandes proporções que apresenta elevada organização financeira, semelhante às organizações empresarias. Para Silva (1980), as organizações criminosas possuem redes de cooperação internas e "copiam" os métodos de funcionamento estruturais dos empresários.

A ampliação da atividade econômica internacional que os países vivenciaram na década de 1990, expressa na forma da globalização e integração do mercado mundial, foi acompanhada pela recíproca expansão da criminalidade globalizada. Assim, o conceito de macrocriminalidade não deve estar dissociado dos aspectos econômico de globalização dos mercados, uma vez que as organizações criminosas ostentam um caráter transnacional e podem ser entendida como a criminalidade da globalização (CHÓCLAN MONTALVO, 2000)

Existe também outro aspecto jurídico importante, a diferenciação entre criminalidade de massas e a criminalidade organizada. Segundo Ferro (2012), a primeira forma de criminalidade, a de massas, é a forma de criminalidade que faz com que a população sinta-se temerosa. É a espécie de criminalidade que gera pânico e englobam pequenos furtos, invasões de apartamentos e algumas formas de violência como tráfico de drogas. Por sua vez, Hassemer (1998) afirma que o conceito de criminalidade organizada não possui um conceito bem definido pelos especialistas. No entanto, o autor apresenta alguns traços do que entende por criminalidade organizada: corrupção da persecução penal, capacidade de apresentar mutações e adaptar-se aos novos direcionamentos de mercados criminosos, a abrangência de uma série de ilícitos penais sem vítimas determinadas.

Para Choclán Montalvo (2000) existe uma diferença básica entre criminalidade organizada e organização criminosa. Criminalidade organizada se refere a criminalidade na empresa, abrangendo todas as ações desenvolvidas no cenário de uma atividade empresarial, enquanto que uma organização criminosa se dedica exatamente ao crime objeto de seu lucro, configurando a criminalidade como empresa.



Em relação a economia da droga, é necessário entender o produtor/traficante enquanto empresário. Através da análise da concepção da escola econômica da racionalidade, o empresário das drogas observa um lucro potencial apresentado pela economia das drogas. No entanto, se existe uma certa criminalidade globalizada que caminha lado a lado com o processo de financeirização da economia, é natural que o chefe da organização criminosa também queira se inserir nesta lógica para "limpar" seus ganhos no mercado das drogas. Esses são os chamados crimes de colarinho branco, que constituem delitos contra o sistema financeiro, compreendendo fraudes bancárias, negócios paralelos, violações antitrustes, lavagem de dinheiro, dentre outras práticas.

Assim, existe uma forte correlação entre organização criminosa com os crimes de colarinho branco. A reciclagem do dinheiro sujo, que pode ser originado da economia da droga, ressalta a relação íntima do crime organizado com o crime de colarinho branco. Através de transferências dos ganhos para os paraísos fiscais, recorrendo a empresas fantasmas, a lavagem de dinheiro torna-se mais difícil de ser descoberta quanto maior o número de operações realizadas. Esse tipo de criminalidade requer elevada estrutura de organização e hierarquia, em que o processo de decisões seja descentralizado. A organização utiliza-se também de seu forte poder econômico para corromper os agentes oficiais, dificultando a descoberta dos atos ilícitos (ROSA, 2012).

#### 2.4 ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA TEORIA ECONÔMICA DO CRIME

O número de profissionais, nas mais diversas áreas da ciência, que tem se dedicado ao estudo da criminalidade e as suas possíveis soluções, tem apresentado um aumento significativo nos últimos anos, pois com a explosão demográfica das grandes cidades, percebe-se uma elevação dos índices de homicídios, crimes contra patrimônio público, roubos, furtos e tráfico de drogas (OLIVEIRA, 2005). Nesse âmbito, ressalta-se os delitos relacionados ao tráfico de drogas, já que são fundamentais na análise da economia da droga.

Para iniciar uma análise da economia da droga, torna-se necessário um embasamento teórico mais geral no campo da economia do crime, que concederá um conhecimento relevante para a análise mais específica de como se estrutura a economia da droga.

No que se refere à análise da criminalidade sob a ótica da ciência econômica, o economista estadunidense Gary S. Becker foi pioneiro, publicando, em 1968, seu artigo intitulado *Crime and Punishment: An Economic Approach*. Esse trabalho despertou o interesse de economistas para o estudo do fenômeno, uma vez que trouxe uma nova ótica de abordagem sobre o referido tema. Segundo Clemente (2007), o referido trabalho constitui o marco teórico do estudo econômico da Economia do Crime.

O modelo econômico de Becker se baseia na escola Marginalista, que analisa a escolha de cada indivíduo, supondo que as escolhas realizadas são guiadas pela racionalidade, em que os indivíduos reagem a determinados incentivos e condições sociais. No entendimento de Becker, essa racionalidade nada mais é do que a busca por uma maior satisfação individual (aumento do prazer) ou a busca pelo maior ganho possível. Para Viapiana (2006), Becker ao observar que os indivíduos buscam o aumento da sua satisfação individual, retoma uma noção já presente em Jeremy Bentham (1748-1832) no qual os indivíduos procuram maximizar o prazer (benefícios) e minimizar a dor (custos).

Sob essa ótica, o ofensor responde a determinados incentivos socioeconômicos que o conduzem à criminalidade, seguindo então, o princípio do máximo benefício que pode obter através de atividades ilícitas, com o mínimo esforço empregado.

Se a adesão do indivíduo ao crime é estimulada por fatores socioeconômicos (como emprego, renda, escolaridade, etc.) que o levam a adentrar na atividade criminosa visando um maior retorno econômico com o menor esforço, então o crime pode ser caracterizado como um fator endógeno a essa sociedade. Essa endogeneidade permite discutir o fenômeno como um setor da economia. Dessa forma, o agente criminoso passa então a ser visto como um agente econômico que responde a estímulos sociais, mobiliza recursos para execução das atividades, assume riscos e enfrenta o *tradeoff* do quanto de tempo deve alocar entre as atividades legais e/ou ilegais (PEZZIN, 1985).

Conforme já mencionado, não havia interesse da ciência econômica sobre o tema criminalidade. Só a partir da metade do século XX é que surgiram as primeiras contribuições, com as produções científicas de Fleisher (1963, 1966) e Ehrlich (1973, 1975).

Fleisher (1963) examinou em seu artigo as implicações do desemprego sobre a conduta criminosa dos jovens. Dando continuidade em seus estudos, em 1966 levantou indicativos de que o comportamento criminoso não pode ser explicado apenas levando-se em consideração o nível de renda.

Ainda em relação a produção científica de Becker, o centro da questão é a determinação do nível ótimo de infrações para a sociedade. Em outras palavras, a questão encontrar o nível mínimo de delitos e penas, aceito pela sociedade, que reduza o custo social do crime. De acordo com Becker, os crimes e delitos vão continuar ocorrendo no meio social. No entanto, a possibilidade de identificar os fatores que podem aumentar o nível de crimes e delitos, facilita a definição e implementação de políticas públicas que possam minimizar a atividade criminosa, diminuindo o seu custo social.

Assim, ao invés de apenas punir os sujeitos que apresentem desvio de conduta social através do aparato repressivo (força policial), ou por meio do sistema prisional carcerário, Becker (1968) sustenta que melhor seria se o indivíduo pagasse uma multa proporcional ao dano ocasionado à coletividade. Esse pensamento parte do pressuposto que a multa é uma forma do criminoso ressarcir o dano causado, e ao mesmo tempo reduzir o custo de manter o indivíduo em reclusão, considerando o elevado custo com a manutenção do sistema prisional.

Ultrapassada a fase germinal do estudo da criminalidade dentro da ciência econômica com o modelo de Gary Becker (1968), muitos economistas passaram a organizar as suas atividades de pesquisa e análise nesse campo de estudo. Ehrlich (1973) sugere uma pequena expansão do trabalho de Becker (1968), uma vez que os cidadãos de condutas desviantes não alocariam "exclusivamente" as suas atividades (trabalho) apenas em atividades lícitas ou ilícitas, mas que poderiam exercer, ao mesmo tempo, ambas as atividades.

Hindelang e outros (1978) deixou também importante contribuição, tentando perceber a relação entre estilo de vida (hábito/cultura) com a probabilidade do indivíduo sofrer algum delito (vitimização). Percebe-se que em seu trabalho a abordagem passa a ser diferenciada, porém também concentra-se na análise do crime. O foco passa a ser a vítima e a sua probabilidade sofrer o delito. Após a publicação de Hindelang (1978), Cohen e outros (1981) propõem uma extensão desse modelo, cujo alicerce fundamental está na compreensão de

como algumas características individuais de raça, cor, idade, localização, etc., podem estar relacionadas à probabilidade de uma pessoa ser acometida por um ato criminoso. Inserido nessa probabilidade de sofrer um delito, os fatores capitais seriam a sua exposição (tempo que passa em ambientes públicos), proteção (segurança privada ou pública), proximidade ou adjacência a possíveis agressores, dentre outros.

Considerando que as atividades criminosas possuem suas ramificações e que afetam diferentes áreas da economia, bem como classes sociais distintas, os recursos públicos e privados são destinados à prevenção dessas atividades criminosas (BECKER, 1968). Talvez seja por essas questões que Becker (1968), no início de seu trabalho, levanta duas indagações importantes: a primeira se refere à quantidade de recursos e penas (quantificação da pena) que o Estado deve impor para o crime; a segunda faz referência à quantidade de delitos aceitáveis por uma sociedade.

O critério utilizado para levantar essas duas indagações é o da perda social, já que os crimes acarretam despesas que podem ser minimizadas através de multas e punições. Becker (1968) menciona que a quantidade ideal de aplicação (recursos e punições) depende, entre outras coisas, do custo de prender e condenar os infratores, levando-se em consideração a natureza da punição. Percebe-se, então, que os crimes oneram a esfera pública e privada, pois acarretam custos elevados para ambas.

O estudo de Becker (1968) analisa o crime como uma atividade econômica importante, chegando a se referir a uma “indústria”. O autor fundamenta essa análise observando os elevados gastos (polícia, tribunais de justiça, advogados, dentre outros) pelo governo norte-americano no ano de 1965, bem como os altos gastos privados (alarmes, guardas e outras formas de proteção privada). Um fato inquestionável a partir dessa análise, ainda segundo o autor, é que os gastos com combate à criminalidade sejam eles públicos ou privados, são significativamente subestimados, uma vez que alguns gastos realizados indiretamente por órgãos públicos e privados podem não ser contabilizados<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> Segundo Becker (1968), em análise dos gastos públicos e privados de combate ao crime, que foram de 4 bilhões e 2 bilhões de dólares respectivamente, percebeu que determinados gastos (principalmente os privados), podem deixar de incorrer nesta conta. O custo público de alterações na legislação, bem como uma série de precauções particulares (como andar de táxi por prevenção), deixa de entrar neste somatório de combate ao crime.

A explicação da criminalidade, levando-se em conta as diferentes análises teóricas, são muito distintas. Entretanto, praticamente todas as teorias concordam, que *ceteris paribus*, uma elevação na probabilidade de ser preso ou uma elevação na pena a ser cumprida, em geral, tende a diminuir substancialmente o número de crimes. Acerca dessa afirmativa, existe uma generalização de que os criminosos são mais sensíveis a uma alteração na probabilidade de ser preso do que às alterações nas penas a serem cumpridas (BECKER, 1968). Essa afirmativa segue coerentemente a análise da escolha racional, já que o indivíduo comete o crime se a utilidade esperada com a atividade criminosa exceder a utilidade que ele poderia obter numa outra atividade (não criminosa).

Dessa forma, Becker (1968) chega a uma importante conclusão: a de que os indivíduos tornam-se criminosos não por uma motivação essencialmente individual, mas pelo fato de que os benefícios e custos são diferentes ao se levar em conta a utilidade esperada obtida através do crime. Ou seja, os fatores (religião, classe social, gênero, idade, raça, etc.) apesar de determinar a condição social do indivíduo, isoladamente não motivam, por si só, a atividade criminosa. A decisão de cometer ou não o crime está relacionada à ponderação do custo-benefício realizada por cada indivíduo, considerando a condição social determinada pelos fatores conjuntamente.

Nesse sentido, Becker (1968) apresenta os principais determinantes da conduta ilícita, partindo do entendimento de que o ato criminoso pode ser caracterizado como uma escolha racional do indivíduo. Em sua opinião o agente que comete o crime analisa os custos e os benefícios da atividade criminosa para decidir se comete o crime ou não, confrontando os ganhos desta atividade com os ganhos que poderia obter no mercado legal. Assim, o que motiva o ato criminoso é a maximização da função utilidade esperada do agente que vai cometer o crime, ou seja, o delito será executado se a utilidade esperada com essa atividade for maior que a utilidade em outras atividades legais.

Assim, o comportamento individual pautado na relação de custos e benefícios da atividade criminosa, que evidencia a participação ou não do criminoso  $i$ , é apresentado pelo modelo teórico de Becker a seguir:

$$U_i = (1 - p_i)l_i - c_i - w_i - (p_i.F_i)$$

Onde  $U_i$  é a utilidade esperada do indivíduo  $i$ ,  $li$  seriam os rendimentos da atividade criminosa,  $ci$  são os custos envolvidos com o crime,  $wi$  é o custo de oportunidade (em valores monetários) referente às atividades legais,  $pi$  é a probabilidade de ser pego e  $Fi$  se refere ao valor da punição.

Dessa maneira, pode-se observar que a conduta desviante responde a alterações na probabilidade de aprisionamento e condenação. Além disso, é importante ressaltar que o modelo também considera os valores morais, uma vez que esses valores podem impedir o indivíduo de cometer o crime.

Se  $U_i > mi$ , o indivíduo vai praticar o delito

Se  $U_i < mi$ , o indivíduo não comete o delito

Como demonstrado acima, se  $U_i > mi$  para o agente que comete o delito a opção de praticar o ato será mais vantajosa, agora se  $U_i < mi$  a agente não irá cometer o crime. Desse modo, o indivíduo cometerá o delito apenas se:

$$(1 - pi)U(li - ci - mi) - p.U(F) > U(wi)$$

Essa equação demonstra a propensão do indivíduo cometer o crime, caso a utilidade esperada do "trabalho ilícito" seja maior que a utilidade esperada do trabalho lícito. Isso demonstra como o crime pode valer a pena monetariamente para muitos indivíduos do ponto de vista da maximização da utilidade.

Para um melhor proveito na luta contra a criminalidade, Becker (1968), em seu estudo, desenvolve um modelo de combate ao crime que incorpora as relações comportamentais para chegar ao custo desta atividade. Isto é o que o autor chama de combater as atividades que causam deseconomias, ou seja, elevação do custo social.

No que se refere às determinantes da criminalidade, são estas: a quantidade de ocorrências criminais; a probabilidade de condenação; o tipo de punição, caso seja condenado; e outras variáveis que porventura possam interferir, como representado a seguir:

$$O_j = O_j(p_j, f_j, u_j)$$

Onde  $O_j$  é o número de crimes que o indivíduo cometeu durante um determinado período de tempo,  $p_j$  a probabilidade de condenação,  $f_j$  a pena a ser cumprida, e  $u_j$  é a variável que representa outras influências (exógenas).

Uma elevação nas variáveis  $p_j$  ou  $f_j$  diminui os ganhos esperados (a utilidade) da atividade delincente e, portanto, tende a desestimular a ação criminosa, o que conseqüentemente reduz o número de delitos. Outra forma de ocasionar uma diminuição da atividade criminosa, segundo BECKER (1968), se dá através de uma elevação da renda ou de um aumento no nível educacional devido uma correlação positiva entre escolaridade e renda. Desse modo, os benefícios obtidos com atividades legais seriam menores do que as possibilidades de ganhos com ações criminosas. Uma elevação na renda ou o acesso à educação melhoram a perspectiva de vida do indivíduo, fazendo com que o custo de uma ação criminosa tenda a ser maior do que seus possíveis benefícios, pois diminui o custo de oportunidade da atividade criminosa.

Dessa forma, o número total de infrações é a soma de todas as ofensas ( $O_j$ ), que depende do conjunto de  $p_j, f_j, u_j$ . Estas variáveis possivelmente são desiguais entre os indivíduos por motivos de diferenças na inteligência, idade, educação, riqueza, etc. Becker (1968), passa a considerar apenas os valores médios de  $p, f$  e  $u$  para poder escrever a função ofensa de mercado.

A simplificação de  $p$ , segundo Becker, pode ser definida pela média ponderada dos  $p$  conforme:

$$p = \frac{\sum_{j=1}^n O_j p_j}{\sum_{i=1}^n O_i},$$

e definições similares podem ser feitas para  $f$  e  $u$ .

E assim chega-se ao total de ocorrências criminais:

$$O = O(p, f, u)$$

Essa equação é muito similar a função de crimes individuais, inclusive o autor a assume para os mesmos tipos de propriedade e função.

Viapiana (2006), no seu trabalho “Economia do Crime: uma explicação para a formação do criminoso” elabora a partir do modelo de Becker (1968) uma notação simplificada da equação para tornar fácil a análise, a qual pode-se observar na sequência:

$$Crime = b - p.c,$$

Onde tem-se em  $b$  o benefício pelo crime,  $p$  seria a probabilidade de prisão e  $c$  os custos medidos pela renda que se perde no período em que permanece preso mais os custos diretos e morais<sup>12</sup>.

A partir dessa análise, pode-se perceber que a decisão de cometer o delito é estimulada quando

$$b - pc > 0,$$

Ou seja, o sujeito comete o crime quando, mesmo após a diminuição dos custos, os benefícios ainda se apresentam maiores do que zero. Esta é uma situação de retorno da atividade criminosa, uma vez que os benefícios excedem os custos. No sentido inverso, o crime seria desestimulado, já que os custos seriam maiores do que os benefícios do crime, aumentando a probabilidade de detenção (VIAPIANA, 2006).

Nesses termos, o indivíduo faz a sua escolha baseado no retorno esperado com o crime (atividade ilícita) em comparação com as expectativas de retorno em atividades legais. Dessa forma, a decisão pela atividade criminosa só acontece se a utilidade esperada desta atividade for maior do que a utilidade esperada numa atividade legal (VIAPIANA, 2006). Assim, o sujeito opta pelo crime não por ter presente em si essa motivação, diferentemente das pessoas que não exercem qualquer atividade ilícita, mas porque os benefícios oriundos do crime e seus respectivos custos são diferentes. Uma das preocupações centrais do artigo de Becker em

---

<sup>12</sup> Segundo Viapiana (2006), os custos diretos e morais referem-se a probabilidade de ser preso, perdas de renda futura em caso de prisão, tempo de planejamento da atividade, instrumentos necessários, reprovação moral da comunidade, dentre outros.



relação à atividade criminal é o “custo de oportunidade”, pois este se baseia na probabilidade de prisão de apreensão e no cumprimento da pena.

Essa questão denominada de “custo de oportunidade” remete a contribuição de vários economistas que pesquisaram a interferência de fatores econômicos como renda, educação e desemprego como condições de incentivos ao crime (BORILLI; SHIKIDA, 2006; CERQUEIRA; LOBÃO, 2004). A importância desses estudos foi a de expandir a comprovação empírica sobre criminalidade, e por isso hoje se pode dizer, segundo Viapiana (2006), que a teoria econômica do crime congrega inúmeras circunstâncias ambientais externas ao indivíduo, e ainda assim mantém a ideia central de que a decisão de cometer o crime é, fundamentalmente, uma decisão dos indivíduos.

Ainda referente ao custo de oportunidade das pessoas entrarem no mercado criminal, vale ressaltar que uma vez o indivíduo preso, existe a tendência do mercado de trabalho formal rejeitar esse indivíduo. Esse é um importante fator a ser levado em consideração, pois cria um aumento do custo inicial da prática criminal, entretanto após liberto o indivíduo existe a tendência de redução desse custo de oportunidade. Essa redução é marcada pela reincidência criminal devido a não inserção do agente criminoso no mercado de trabalho.

A importância da contribuição de Becker (1968) foi a de introduzir uma metodologia econômica para a discussão desse problema social grave, que é o crime. Ainda que do ponto de vista da escolha racional a melhor decisão para o ingresso no mercado ilícito seja a questão monetária, existe um custo moral compreendido na variável  $u_j$  que pode ser um obstáculo a entrada no mundo do crime.

### 3 ECONOMIA DA DROGA

#### 3.1 CONCEITO DE DROGA

Diversos campos da Academia<sup>13</sup> estudam o tema drogas, entretanto, não existe um consenso em relação ao seu conceito. Para Rodrigues (2003), a confusão que envolve a nomenclatura “droga” é decorrente de um ponto de vista político, que as agrupa num único rol de substâncias proibidas. Desta forma, agrupa-se a droga como “oponente”, facilitando o discurso de guerra às drogas.

O tema traz à tona os medos, não obstante pode-se perceber a relação feita entre droga e violência. Segundo o Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas – CEBRID (2003), o termo droga teve origem do holandês antigo através da palavra *droog*, cujo significado era folha seca. A procedência deste termo se deve ao fato de que os medicamentos eram obtidos através das plantas (vegetais), entretanto a medicina atual define droga como sendo qualquer substância capaz de alterar a função dos organismos vivos, resultando em mudanças fisiológicas ou de comportamento (CEBRID, 2003).

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), droga é qualquer substância que ao ser consumida (ingerida, inalada, injetada, etc.), interfira o funcionamento normal deste organismo. Seguindo esta classificação, uma aspirina ou até mesmo cafeína seria considerado uma droga, da mesma forma que maconha e álcool. No entanto, o que varia é a forma de atuação de cada uma no organismo. Afinal, uma pessoa que ingere uma aspirina não sentirá as mesmas reações que um indivíduo que consome álcool (e isto serve para todas as drogas, pois possuem efeitos diferentes no organismo).

Steiman (1995), por sua vez, entende como droga qualquer substância natural ou sintética, lícita ou ilícita, que possa induzir a uma alteração no estado físico e/ou psicológico de quem a utiliza, independentemente da finalidade de seu uso (medicinal ou recreativo). O Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime (UNODC) diferencia as drogas ilícitas em três

---

<sup>13</sup> As drogas são estudadas por diferentes campos na área academia, tanto na área de saúde (Biologia, Medicina, Nutrição, Psicologia, etc.), como também na área das ciências sociais (Economia, Sociologia, História, Geografia, dentre outros).

categorias fundamentais, a saber: As drogas de base orgânica sem intervenção química, a exemplo da maconha; as de base orgânica com intervenção química, como a cocaína; e as drogas sintéticas, como o ecstasy.

Campos (2014) chama atenção em seu trabalho para um quarto tipo, que seriam as chamadas drogas de base residual, ou seja, aquelas que derivam de restos de produção de outra droga, como o intitulado “*basuco*” (base suja de coca) e o crack.

As drogas centrais para análise deste trabalho são as psicoativas, aquelas que afetam o sistema nervoso central (SNC) de quem as utiliza. Em meio às drogas psicoativas existem as psicotrópicas, que podem atuar essencialmente de três maneiras no sistema nervoso central. Pode ser estimulante, depressora ou perturbadora da atividade. Segundo informações do Observatório Brasileiro de Informações Sobre Drogas (OBID) e Chalout (1971), pode-se dizer que as estimulantes "estimulam" o funcionamento do SNC, indivíduos podem perder o sono e seu apetite (Anfetaminas, cocaína, tabaco, etc.). As depressoras, por sua vez, diminuem o ritmo de funcionamento do SNC, gerando uma sensação de relaxamento e sonolência, (álcool, benzodiazepínicos, opiáceos, etc.). Por último temos as perturbadoras, que são aquelas cuja utilização causam alterações no funcionamento cerebral, modificando a percepção da realidade, incluindo delírios e alucinações (LSD, *ecstasy*, maconha, etc.).

Rodrigues (2003) tem opinião muito semelhante à de Chalout (1971), e classifica as drogas em três grupos: As apaziguadoras, que são as que têm características analgésicas e anestésicas (ópio e derivados, morfina, heroína, codeína, metadona, barbitúricos, éter, álcool, dentre outras); as estimulantes, que como o próprio nome já diz são aquelas que dão disposição e ânimo (mate, folha de coca, chocolate, anfetaminas, cafeína, tabaco, cocaína, crack); e por último as alucinógenas, que são as que permitem experiências sensoriais e visionárias (maconha, *skunk*, haxixe, mescalina, LSD, *ecstasy*, ayahuasca, etc.).

### 3.2 A DROGA ENQUANTO MERCADORIA E SEU CARÁTER PROIBITIVO

Campos (2014) salienta que até o princípio do século XX não havia uma proibição para as drogas tal qual se observa hoje, e acrescenta que em quase todas as civilizações em momentos anteriores a esta data o consumo e utilização de tais substâncias era considerado normal. Em sua obra o autor acrescenta ainda que a ideologia proibicionista surgiu nas Conferências de Xangai<sup>14</sup> em 1909 sob o estímulo dos EUA.

Após esta primeira abordagem de proibição sobre o comércio e consumo de drogas (ópio, no caso em questão), passaram a ocorrer outras reuniões para debater sobre esta temática. Ocorreram muitos encontros até a década de 60 e 70, entretanto, em pouco avançavam para um direcionamento unificado nesta questão. Todavia, nos anos 60 (chamados de anos da contracultura) os EUA vêem o boom do uso de drogas ilegais em seu território. Campos (2014) salienta que este foi o momento de novas práticas artísticas, estéticas existenciais, de contestação de valores morais e políticos, que por sua vez fizeram surgir movimentos (como o *hippie*) que utilizavam largamente entorpecentes como LSD, mescalina e maconha.

Não por acaso, após essa grande expansão no consumo de substâncias ilícitas na década de 60, os EUA em 1972 através de um comunicado do seu presidente Ronald Reagan, declaram “Guerra às Drogas”. A partir de então as drogas ilícitas são identificadas como o “inimigo número um das Américas, aprofundando desta forma as medidas repressivas e as políticas de drogas mundo afora. Segundo Araujo (2012), a política repressiva e intervencionista sedimentada em 1972, virou sinônimo do que hoje se chama de “guerra às Drogas”.

Este é um ponto crítico no debate sobre drogas, pois em apenas 72 anos o mundo observa as drogas deixarem de ser substâncias lícitas para passarem a ser ilícitas e veementemente combatidas. Segundo Araujo (2012) era possível comprar cigarros de *cannabis* e cocaína

---

<sup>14</sup> As Conferências de Xangai realizadas no ano de 1909 reuniram os seguintes países: EUA, R.U., França, Holanda, Portugal, Alemanha e China. O principal objetivo desta reunião era impedir os fabulosos lucros franceses e ingleses do monopólio de comércio do ópio na Ásia.

farmacêutica<sup>15</sup> até o início do século XX. Desta forma, juntamente com a proibição e combate às drogas tem-se o debate sobre a licitude e ilicitude da questão.

Para Misse (2006), é muito comum se confundir o fato de algo ser considerado ilegal com a natureza desse algo, ou seja, não conseguir discernir determinada ação ilegal, com a natureza desta mesma ação, quando na verdade a natureza da ação nem sempre tem a ver com a sua ilegalidade. A ilegalidade procederia de conflitos morais a respeito do que se deve fazer com aquela ação. Para exemplificar esta análise, Misse utiliza-se da proibição do álcool nos Estados Unidos na década de 20, acontecimento bastante conhecido, e que resultou numa forte campanha moral de proibição e criminalização de bebidas alcoólicas. No entanto, adverte Misse, não é da natureza do álcool ser ilegal, pois o fato dele ter sido proibido resultou de um conflito moral inerente àquela sociedade.

Sendo assim, é importante refletir que grande parte das drogas que hoje são proibidas, já foram legalizadas em algum momento do passado, a exemplo da cocaína que até 1920 era vendida normalmente nas drogarias brasileiras (MISSE, 2006). Daí a importância de se evitar pensamentos meramente tautológicos, simplistas e carregados de vieses discriminatórios, pois a utilização de substâncias ilícitas é algo histórico que, sendo proibida ou não, as pessoas utilizaram, utilizam e continuarão utilizando.

Para Misse (2006), uma parte significativa dos mercados da droga não resulta dos efeitos e uso da substância propriamente dita, muito pelo contrário, derivam do fato de que, tornada proibida, não se elimina a existência de consumidores, produzindo assim um mercado ilegal para fornecer as substâncias aos seus respectivos usuários.

### 3.3 ANÁLISE ECONÔMICA DO MERCADO DA DROGA

Delimitado o conceito de droga, e podendo esta ser uma substância legal ou ilegal, duas razões justificariam a importância de uma análise econômica do consumo e da oferta de droga. Em primeiro lugar a oferta, pois a dimensão do mercado de droga é mundial, e segundo

---

<sup>15</sup> Araujo (2012) entende como sendo cocaína farmacêutica, quando a substância é utilizada como anestésico local. Em seu trabalho ele expõe uma foto do produto, que apesar de ser destinado para uso medicinal, era também consumido em festas e bailes, devido a sua sociabilidade, até a década de 20.

Kopp (1998), somente nos Estados Unidos 14 milhões de indivíduos consomem regularmente algum tipo de substância ilegal, gerando um volume de 50 bilhões de dólares, o que equivale 1% do PIB. O segundo fator são os mecanismos econômicos que influenciam a conduta dos consumidores de entorpecentes, pois pode-se dizer que as drogas são mercadorias.

Para Ortiz (2003), o consumo de drogas se constituiu sobre uma base econômica muito peculiar, a de equilíbrio econômico parcial, simplesmente pela suposição de existir uma relação negativa entre preço e demanda. O autor trata as drogas psicoativas como bens básicos, ou seja, considera que o consumidor possui um nível mínimo de consumo num determinado período de tempo.

Em sua obra, Kopp (1998) demonstra como o caráter clandestino da distribuição e comercialização da droga dá origem a mercados paralelos, nos quais o comportamento entre os fornecedores e compradores é determinado por modalidades específicas deste mercado. Desta forma, o consumidor de droga pode ser considerado, antes de tudo, como um consumidor qualquer, que apenas está mergulhado na ilegalidade e que por vezes suas reações frente aos sinais de mercado são inconcebíveis.

É, portanto, não só a importância das totalidades de dinheiro que abrange o mercado da droga, mas também as especificidades de comportamento dos consumidores; o processo anômalo de formação de preços deste mercado; o caráter singular de influência mútua entre oferta e demanda; bem como a intervenção pública que pode interditar e reprimir o consumo de droga, que justificam uma análise econômica do consumo e tráfico de drogas (KOPP, 1998).

Segundo Kopp (1998), o estudo de um mercado começa tradicionalmente pela análise da demanda, e que esta foi a principal abordagem dos economistas da década de 1970 em relação ao mercado de droga, pois em essência discutiam a elasticidade preço da demanda, isto é, a sensibilidade dos consumidores de droga aos preços. Talvez este pensamento tenha sido guiado pela tendência dos consumidores reduzirem o consumo quando os preços aumentam, pois ao que tudo indica, uma política pública mais repressiva ocasiona uma alta nos preços.

Este é um fator que talvez justifique uma elevação do combate ostensivo (policial), porém, essa é uma medida arriscada, pois existem consumidores que não deixarão de consumir a

droga. Outro fator importante é que uma elevação no preço poderia levar a mais pessoas e grupos passarem a ofertar a droga, ou com a intenção de financiar o próprio uso pois a droga agora tem preço mais elevado ou se apresentar como uma possibilidade de lucro. Levando-se em consideração que esta é uma atividade ilegal, mais grupos para vender pode aumentar a disputa ou conflitos, e por consequência a violência. Desta forma, a política ostensiva pode não se apresentar como a melhor forma do governo se posicionar em relação as substâncias ilícitas, mas não se descredita a importância desta prática pela polícia.

Em continuidade a esta análise, Kopp (1998) menciona que esses debates sobre o comportamento dos consumidores e sobre a configuração da oferta de droga influenciam as decisões governamentais. Pode-se dizer que a luta contra a violência e o tráfico de drogas deve ser edificada pelo Estado, através de políticas públicas, que determinará o preço da droga, a sua disponibilidade e o consumo desta que consiste em mercadoria peculiar. Desta forma, as pesquisas econômicas acerca desta temática adquirem toda uma razão de ser, pois um adequado conhecimento prévio do comportamento dos agentes econômicos (compradores e vendedores, que nesse caso são respectivamente consumidores de drogas e traficantes) é indispensável à adequação de políticas públicas.

Neste sentido, frente à forte proibição e repressão já apresentadas nas décadas de 60 e 70, a demanda por drogas não diminuiu, pelo contrário. A proibição concedeu a essas substâncias um valor econômico que até então elas não possuíam e, segundo Campos (2014), permitiu que parcelas excluídas e marginalizadas da população tivessem renda mais elevadas com seus plantios, e por que não dizer com suas atividades no denominado tráfico de drogas.

Este valor econômico atribuído a “mercadoria droga”, que até então não existia, ou se existia era muito pequeno, aliado as relações de comércio que existem entre compradores (usuários) e vendedores (traficantes) movimenta mais de 150 bilhões de dólares anualmente<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> Segundo Araujo (2012), UNODC (2010), somente o comércio de cocaína e ópio movimenta anualmente cerca de 150 bilhões de dólares no mundo, ou seja, por mais difícil que seja medir o comércio ilícito de drogas, é fato que se trata da atividade ilícita mais lucrativa.

### 3.3.1 O consumidor

Antes de iniciar a análise do consumidor de droga, é necessário uma breve explicação acerca da denominação "consumidor" frente a outras denominações habitualmente mais utilizadas. Os serviços de saúde pública tratam como toxicômano o sujeito que faz uso de tóxicos (lícitos ou ilícitos). Por sua vez, o sistema repressivo utiliza-se da expressão "usuário" de produtos ilícitos. Neste trabalho, para uma melhor interpretação, o termo que melhor se adéqua é "consumidor", pois além de possuir um melhor sentido econômico, é uma palavra desprovida de possíveis conotações implícitas.

Considerando o consumidor como um agente econômico, e que este efetua as suas escolhas (de compras) frente à imensa variedade de produtos que a oferta disponibiliza, pode-se enquadrá-lo como um indivíduo racional. Kopp (1998), entretanto, define o consumidor de droga como agentes econômicos não responsáveis, e indica que esses indivíduos possuem comportamento econômico anormal devido à propensão que possuem para o consumo de droga. Esta análise é baseada na suposição de que uma vez iniciado o consumo de drogas por parte de um indivíduo, este poderia perder as suas vontades próprias e acabar por ser guiado pelo consumo desenfreado, o que levaria a um consumo cada vez maior.

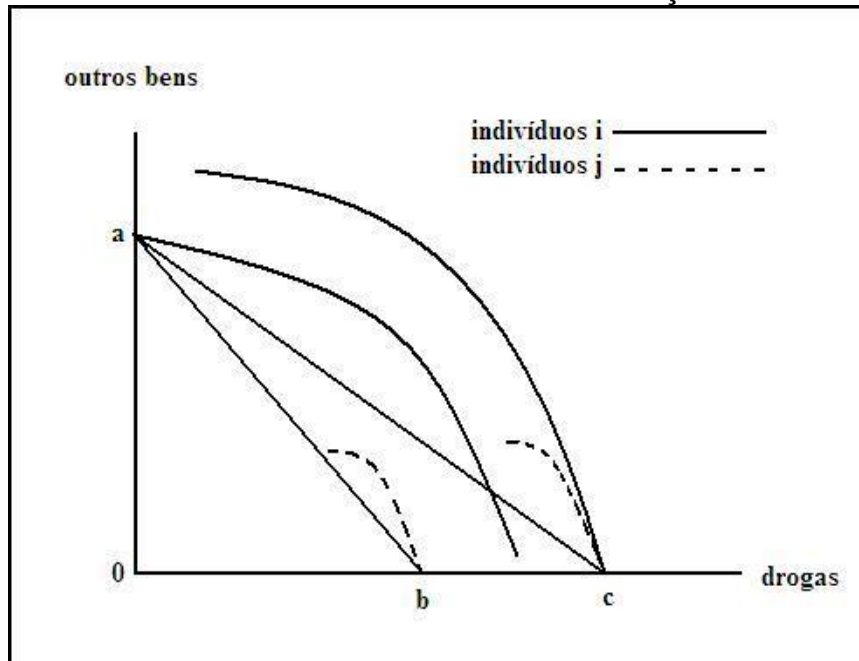
Morel e Rychen (1994), revelam por sua vez, que o usuário não responde aos sinais emitidos pelo preço da droga, mas a necessidade que possuem de consumi-la. Desta forma, a necessidade de consumo que algumas drogas impõem a seus consumidores, pode ser um componente de explicação a mais do aumento da demanda. O consumo de algumas drogas então seria um comportamento irracional da demanda, já que esta não levaria em conta os efeitos adversos que a substância teria no organismo e, sobretudo o efeito preço, que age fortemente sobre todo e qualquer consumidor racional.

Na teoria econômica em geral, quando a análise do consumo é realizada comparando-se a quantidade consumida de um bem ao seu preço, *ceteris paribus*, pode-se dizer que a quantidade consumida decresce com o aumento de seu preço. A isso os economistas chamam de elasticidade, que neste caso, apresenta uma relação negativa da demanda em relação ao preço do bem. Neste mesmo sentido, alguns autores afirmam que os usuários de drogas concentram o seu consumo num bem exclusivo: a droga, conforme a figura a seguir. E completam a análise assegurando que o iniciante na droga é sensível ao preço (elasticidade



preço), mas que os consumidores habituais (dependentes) não consideram esta variação (WHITE; LUSKSETICH, 1983; LEMENNICIER 1992).

**Gráfico 1 – Especialização no consumo de droga e concavidade da curva de indiferença**



Fonte: Lemennicier (1992).

Em análise ao gráfico 1, o eixo das abscissas mede o consumo mensal de drogas e o eixo das ordenadas o consumo mensal de outros bens, e a reta (ab) por sua vez representa os recursos orçamentários do indivíduo (i). Iniciando a análise a partir do ponto (a), percebe-se que neste ponto o indivíduo (i) não consome drogas, entretanto a baixa dos preços estimula-o a descobrir esse produto e, ligeiramente, ele aumenta o seu consumo. Desta forma, o seu consumo afasta-se do ponto (a) onde o consumo era de zero unidade, e passa para a quantidade (0,c). A partir de então pode-se observar dois efeitos: o “efeito de participação”, que seria a descoberta do produto droga devido a baixa nos preços; e o “efeito substituição”, que seria a mudança de sua cesta de bens consumidos por consequência da baixa do preço da droga enquanto mercadoria. Neste ponto (0,c), o consumidor especializa o seu consumo apenas em um bem, o que segundo a teoria econômica seria a chamada preferência côncava<sup>17</sup>.

<sup>17</sup> A(s) preferência(s) côncava(s) se caracteriza(m) quando o(s) consumidor(es) se especializa(m) no consumo de apenas um bem, comumente denominada de solução de canto. Diferentemente das preferências convexas, em que o consumidor opta por escolher combinações diferenciadas de produtos, nas preferências côncavas inexistem

Tomemos agora o indivíduo (j), que já consumiu drogas, como exemplo. Uma redução dos preços faz com que o seu consumo de drogas se eleve, mas isso ocorre devido ao fato dessa redução dos preços serem equivalentes a um aumento real em sua renda, pois devido a baixa no preço é possível consumir mais drogas ao mesmo nível de renda.

Assumir que o indivíduo consuma toda a sua renda em drogas não é um pensamento razoável, como também não é para qualquer outro bem. Nenhum alcoólatra ou fumante de cigarro habitual, por mais dependente que seja, consome toda a sua renda nesses produtos, deste modo, pode-se dizer que este seria o mesmo comportamento para as substâncias ilícitas. Portanto, é preciso procurar outra explicação (que não seja a de preferência côncava) para as preferências de consumo por parte do usuário.

Nesse contexto, inserido no estudo da teoria microeconômica, existe uma condição que envolve a saciedade por parte do consumidor, a chamada preferência saciada ou ponto de saciedade. No ponto de saciedade, o agente econômico encontra-se satisfeito, pois é nesta situação que ele encontra-se melhor que as demais cestas de consumo. Para exemplificar, quando o consumidor encontra-se com uma quantidade acima do ponto de saciedade, o agente reduz o consumo; quando se encontra abaixo, o agente passa a consumir mais do bem. A idéia central é o consumo que leve ao ponto de satisfação máxima, sendo tanto o excesso como a escassez prejudicial (ponto de não satisfação), e portanto ajustados com diminuição e aumento no consumo respectivamente.

Kopp (1998) não concorda inteiramente com a análise em que se considera que o consumidor tenha preferências côncavas, porém seu pensamento aproxima-se a ideia das preferências saciadas. De forma sintética, os consumidores em geral preferem consumir diversos produtos ao invés de reduzirem seu consumo para apenas um bem, por maior que seja o gosto ou vício, no caso da droga.

Defender que as preferências são côncavas seria assumir que estes consumidores são totalmente dependentes desses produtos (drogas), acarretando num discurso muito comum: a de que os usuários são “pessoas que perdem totalmente o controle sobre o consumo e suas

---

esta possibilidade devido ao fato de cruzarem a restrição orçamentária apenas no eixo x e y, ou seja, no consumo total de apenas um bem.

escolhas”. Entretanto, ao assumir que a hipótese de especialização do consumo de drogas satisfaz apenas a uma parcela da totalidade de consumidores de drogas, a “marginalização” deste usuário como a de uma pessoa que perdeu o controle sobre as escolhas de seu consumo e sua vida, não se aplicam.

Considerar a droga como um “bem”, como uma mercadoria como outra qualquer, é contrariar a hipótese das preferências côncavas (KOPP, 1998). Assumir que o usuário é um consumidor qualquer e que a droga é um produto que se assemelha aos demais produtos ofertados pelo mercado de bens e serviços, é considerar que a curva de preferências se apresenta de forma convexa.

Do ponto de vista analítico, no que se refere à convexidade das preferências do consumidor, este debate é em relação ao grau de controle do consumo que a análise confere ao usuário de droga (KOPP, 1998). Portanto, seja qual for a droga utilizada pelo consumidor, da mais pesada a mais leve, estes não perdem a capacidade total de regular o seu consumo individual, e segundo KOPP (1998), não abandonam, necessariamente, a vida normal. O autor considera ainda, a droga como um “bem” como qualquer outro e cada vez mais presente nas cestas de consumo das pessoas, isto é, descrita por uma curva de indiferença classicamente convexa.

É importante ressaltar, que apesar do tratamento da mercadoria droga ser analisada aqui de forma semelhante a qualquer outra mercadoria e a curva de indiferença para os usuários se melhor explicada pela sua forma convexa, para consumidores “assíduos” (com uso prolongado ao longo do tempo) de tais mercadorias, quem sabe a explicação de Lemennicier (1992) através do gráfico esteja correta para o consumo prolongado e determinados grupos de usuários, pois a dependência não se apresenta de forma imediata.

Na medida em que o consumo de droga se prolonga, o gosto do consumidor, ou melhor, a atração pela droga, aumenta a necessidade de consumo do indivíduo. Kopp (1998) chama este efeito de “estabilidade de gostos”, o que seria o sujeito passar da ignorância da necessidade de consumo, ou seja, do consumo zero à dependência total ou relativa de drogas, afetando assim a cesta de consumo do indivíduo.

Sendo assim, é importante perceber como a variação do preço (efeito preço) da droga é importante para explicar o consumo, seja o de ingresso no mundo dos psicotrópicos ou a

manutenção deste hábito, para os consumidores habituais. Então, o consumo de droga não se explicaria por um gosto repentino da mesma, mas por uma alteração no preço de venda da droga (KOPP, 1998).

Koop (1998) chama atenção para um fenômeno interessante que acontece aos usuários. Primeiramente ocorre uma subdivisão do termo usuário, em usuário revendedor. Este seria aquele indivíduo que consome substâncias ilícitas e que ocasionalmente pode passar a vender drogas para manter seu nível de consumo. Ao analisar uma amostra de 24.000 revendedores ocasionais, sendo 14.000 revendedores regulares, o autor percebeu que os riscos que enfrentam são: 1,4% de serem mortos; 7% de sofrerem ferimentos graves; 22% de serem presos. Deste modo, ao cruzar os dados do fenômeno de usuário revendedor com a totalidade de revendedores, distinguindo-os cuidadosamente dos traficantes, e levando em consideração os riscos enfrentados por estes usuários, chegou a conclusão de que claramente os usuários revendedores não enriquecem com o comércio de drogas.

Outra conclusão importante no que diz respeito a droga, é em relação ao seu custo marginal. Para Kopp (1998) o custo marginal da droga aumenta com o tempo, pois uma mesma quantidade consumida provoca um efeito cada vez mais fraco. No entanto, o autor alerta que esse prognóstico não é uma regra absoluta, pois seria o mesmo que admitir que a demanda por drogas aumentaria independentemente do preço, e é sabido que o usuário pode passar por fases de grande consumo e depois por fases de abstinência, contrariando esta afirmação.

### 3.3.2 O produtor

Analisar o mercado da droga, principalmente no que concerne a sua produção e comercialização é uma tarefa difícil. A ilegalidade que essas transações envolvem, a pouca concorrência predominante em certos níveis deste mercado e a falta de transparência em suas transações explicam o preço elevado e o desconhecimento sobre os custos de produção.

Kopp (1998) tenta destrinchar a imensa cadeia que compõe o ciclo da droga para chegar a uma explicação do preço da mesma. Para isso, analisa desde a sua produção até a venda final aos consumidores, concluindo que o preço final da droga se constrói por uma série de etapas, que vão do cultivo, passa pela colheita, pela transformação, pela exportação e chegam finalmente na distribuição. Entretanto, o autor destaca três etapas importantes: a exportação

do país produtor para o país consumidor, a venda bruta da droga aos vendedores varejistas e a venda aos consumidores finais.

Em relação a exportação, o autor acredita que a concorrência nos países produtores é acirrada e que a capacidade dos produtores interferirem individualmente em uma alta nos preços é limitada, e admite que os traficantes constituem um oligopólio pouco cartelizado. A partir desta análise, o autor assume a hipótese de preços concorrenciais, admitindo entretanto que cada traficante só pode repassar a alta constatada em seu custo individual, não afetando assim no preço dos demais produtores. Ainda em relação às exportações, mas agora em relação a venda bruta aos vendedores varejistas, o caminho que a droga percorre até o país consumidor e depois a sua ramificação, é obra de várias organizações criminosas. Esta é uma importante consideração para a formação do preço da droga, pois a criminalidade se protege da repressão através da corrupção e violência.

Por último, temos a venda da droga no varejo, em que segundo Friedman (1991), a repressão serve para dinamizar a economia da droga, aumentando dessa forma o lucro dos traficantes, pois a repressão policial justificaria a elevação do preço dos narcóticos. Entretanto, Kopp (1998) rejeita esta análise, pois analisa a repressão como ameaça efetiva ao tráfico, e considera que este aumento não pode ser contabilizado como lucro, mas sim como risco da atividade. Levando-se em consideração a teoria da racionalidade do crime de Gary Becker, a repressão teria forte impacto em relação à entrada no mundo do crime, pois a política repressiva ocasionaria uma alta no preço da droga, o que a primeira vista estimularia o indivíduo propenso ao risco a entrar neste mercado.

Em uma abordagem distinta, porém complementar, Ferro (2012) analisa o crime organizado sob a ótica da teoria da empresa. Utilizando-se da lei da oferta e da procura, a autora exemplifica que os empreendimentos econômicos abrangem tanto negócios lícitos como ilícitos, e justifica a existência do crime organizado pelo fato do mercado legítimo não atender ou não satisfazer as necessidades de muitas pessoas. Para a autora, a atividade criminosa leva em consideração três fatores para passar a existir, a saber: o nível de demanda (pois sem ela a atividade não existe), o risco de exposição e o lucro (quanto maior o risco possivelmente maior será o lucro da atividade).

Sob a ótica do empreendedorismo as pessoas (clientes) veem suas necessidades satisfeitas através do consumo, uma vez que estas encontram no mercado os produtos que agradam seus desejos. Entretanto, para o mercado da droga, os possíveis clientes tem as suas necessidades legítimas não satisfeitas, e é aí que o produtor (possível traficante) entra no mercado do crime, para o exercício da atividade criminosa, mediante o fornecimento de bens e serviços (FERRO, 2012).

Rodrigues (2003) chama atenção para a atividade econômica que a droga movimenta, segundo o autor, a economia da droga possui um setor competitivo que envolve dois extremos, sendo o primeiro os produtores da matéria-prima e distribuição e o segundo a venda ao consumidor. Ainda considera que esta atividade econômica possui uma forte característica oligopolizada, apresentando reduzido número de grupos fortemente hierarquizados, e que controlam a parte mais lucrativa (a maior fatia do bolo). O funcionamento se parece com setores cartelizados, porém não funcionam como tal, haja vista que não possuem acordos para manutenção de preços.

Para Campos (2014) as atividades ligadas ao tráfico de drogas se assemelham a grandes empresas, porém ilegais. Para o autor, elas necessitam de um montante elevado de recursos, pois sofrem ataques tanto de forças legais (repressão policial), quanto de competidores de mercado (outras organizações criminosas). Assim, as organizações precisam de dinheiro para gastos em infraestrutura, salários, compra de produtos químicos, suborno, e outras despesas decorrente da atividade ilícita.

Deste modo, os produtores do mercado da droga, que são chamados também de traficantes ou organizações criminais, estão submetidos também a leis de mercado. Entretanto, por ser uma atividade fora da legalidade, as competições de mercado entre produtores quase sempre terminam em confrontos armados, seja entre grupos rivais (disputas entre gangues) ou em confrontos com a polícia.

Sendo assim, o mercado da droga não passa de uma projeção da lógica e das intervenções normais do mundo dos negócios (porém no universo do mercado ilegal), representando uma atividade ilícita mas fundada sobre os mesmos princípios básicos regentes do mercado, ou seja, a necessidade de conservação e ampliação da porção de mercado detida.

É necessário destacar que este trabalho não tem por intenção a análise detalhada do mercado da droga, que inclui: o plantio e/ou produção; logística (transporte) e distribuição ao consumidor final. É preciso entender o crime como um mercado, que mesmo sendo uma atividade ilegal, os tentarão agir de forma racional ponderando custos e benefícios desta atividade. Assim, o foco principal deste trabalho é uma análise da economia da droga, mas para isso é preciso entendê-la como atividade endógena a economia do crime, tendo como base os mesmos pressupostos teóricos, porém com algumas características peculiares.

## 4 EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS E ANÁLISE DESCRITIVA

### 4.1 EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS SOBRE CRIMINALIDADE E DROGAS

Por acarretar um custo social elevado, o fenômeno da criminalidade tem tido crescente relevância e vem sendo estudado por diversas áreas do conhecimento. Como já mencionado anteriormente, é apenas na metade do século passado que a Ciência Econômica começa a se enveredar no estudo da criminalidade.

Em bibliografia mais recente, Fajnzylber e Araújo Jr (2001) indicam que os modelos econômicos que buscam entender a criminalidade ajudam a elucidar melhor os determinantes do crime. Alegam também que não é simplesmente a desigualdade que afeta o crime, mas que existem outras variáveis que podem estar relacionadas a este fenômeno, como disposição a segurança privada ou uma disparidade na repartição de segurança pública (por ser um bem coletivo, mas que pode ser ofertada mais a alguns indivíduos do que outros), bem como desigualdade na distribuição de educação e renda.

Andrade e outros (2000) estudaram crimes contra o patrimônio e puderam perceber que as individualidades das pessoas (suas características individuais) não interferem de maneira relevante neste tipo de delito. Por sua vez, Gomes e outros (2008) e Andrade e outros (2004) seguem uma trajetória de pesquisa parecida e analisam a probabilidade do indivíduo ser vítima de algum tipo de crime. Fatores como escolaridade e nível de renda podem contribuir para uma elevação na probabilidade de sofrerem delitos.

Acerca deste pensamento, alguns autores demonstram a importância da política pública governamental para a busca de soluções e medidas contra a violência (FERREIRA *et al.* 2008; SANTOS; KASSOUF, 2007). Em seu trabalho, Santos e Kassouf (2007) tentam perceber a influência do mercado da droga na criminalidade, para tal fim, utilizam o modelo econômico do crime proposto por Becker (1968), adotando uma estratégia empírica que consiste numa aplicação que explora um painel de dados a partir das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2001, 2002 e 2003. Observou-se neste estudo, que o mercado de drogas, a taxa de urbanização e a desigualdade de renda afetam positivamente a criminalidade



Por sua vez, Ferreira (2008), a partir de uma análise em que leva em conta as diferentes dimensões da ordem social, econômica, política e territorial da área metropolitana de Brasília, procura detectar se a violência é específica de determinadas localidades, considerando as condições sociais e culturais das pessoas em relação a gama de oportunidades (emprego, renda, escolaridade, etc..) que a região onde mora oferece.

Estudo distinto, mas que enxerga a desigualdade de renda, o desemprego e nível de urbanização, como variáveis que ajudam a determinar os percentuais de crimes, é o de Gutierrez *et al.* (2004), o autor salienta que as variáveis citadas se relacionam de maneira positiva com o fenômeno da criminalidade. Já Kume (2004), tenta medir os determinantes da taxa de criminalidade no Brasil, para isso, utiliza-se de dados em painel para os estados brasileiros para os anos de 1984 a 1998. O referido autor, encontra evidências que o nível de desigualdade de renda, o grau de escolaridade, nível de urbanização e o coeficiente de criminalidade no período anterior possuem efeito positivo sobre a criminalidade. Efeitos negativos seriam apresentados pelos gastos de segurança pública per capita e pelo crescimento do PIB, que não apresentaram significância, segundo o autor.

Oliveira (2005) indica que o tamanho das cidades podem afetar positivamente a criminalidade. Os resultados alcançados permitem revelar que problemas oriundos da estrutura familiar, bem como a ineficiência do ensino básico interferem de forma positiva no aumento de crimes. Outro ponto importante mencionado no referido trabalho, é que crescimento econômico não necessariamente implica num aumento de criminalidade, isso porque havendo uma elevação da renda dos mais pobres a incidência de crimes pode acabar diminuindo. Aspecto relevante e que chama atenção na relação entre criminalidade e tamanho das cidades, consiste que as cidades brasileiras com mais de 1 milhão de habitantes chegam a possuir criminalidade até seis vezes maior que cidades de até 25 mil habitantes.

Alguns fatores são importantes para explicar a criminalidade, especificamente, o nível salarial e a taxa de desemprego são variáveis importantes para estudos que busquem uma explicação para a atividade criminoso. Gould, Weinberg e Mustard (2002), mencionam que a variável salário chega a explicar quase 50% da elevação nos crimes contra a propriedade e também dos crimes violentos. Os autores concluem no estudo que uma queda na taxa de crime, ao longo

do tempo (longo prazo), está diretamente relacionada a uma melhora nos salários dos homens que ocupam os estratos mais pobres da população.

Os trabalhos de Ferreira *et al.* (2008) e Santos e Kassouf (2007) encontram evidências semelhantes, a de que a criminalidade é consequência de uma intervenção não eficiente de políticas públicas no que tange as áreas de educação, distribuição de renda, urbanização, etc. Outros trabalhos também encontraram evidências que a desigualdade de renda, urbanização e desemprego, incidem diretamente nas taxas de criminalidade (MENDONÇA *et al.* (2003), GUTIERREZ *et al.* (2004), LEMOS *et al.* (2005), OLIVEIRA; JUNIOR (2009). Neste sentido, o trabalho de Santos e Kassouf (2007) nos fornece um dado relevante, pois admite que evidências empíricas sustentam a hipótese de que o mercado de drogas que se desenvolveu no país é um dos fatores principais para o aumento da incidência de crimes na sociedade brasileira.

Outras abordagens teóricas também associam droga e criminalidade. Demonstrando como, mesmo de maneira indireta, existe uma correlação positiva entre consumo e tráfico de drogas para explicar o aumento do número de crimes (CERQUEIRA; LOBÃO, 2004; SHIKIDA; BORILLI, 2007). Jan Chaiken e Marcia Chaiken (1992), demonstraram através de dados individuais em painel, que é praticamente impossível encontrar uma relação simples entre o nível de consumo das substâncias ilícitas e o nível de delinquência. Carlini e Galduróz (2007), apresentam em seu trabalho dados que comprovam a hipótese científica de que as drogas lícitas (álcool e tabaco) possuem um impacto expressivo para a saúde da população, sobretudo quando comparadas com as drogas ilícitas.

Tratando-se de correlação positiva entre violência/abandono contra criança e a possibilidade desta tornar-se um adulto dependente de álcool e drogas ilícitas, estudos evidenciam que algumas crianças que presenciam o abandono dos pais, possuem maior risco de se tornarem adultos com problemas de uso de substâncias (legais ou ilegais), colaborando para o ciclo de violência e abandono (DUNN *et al.*, 2002; DUBE *et al.*, 2003; ZILBERMAN; BLUME, 2003).

Fator importante no estudo da criminalidade é a educação, já que existe um impulso de associar crimes a pessoas que possuem baixo nível educacional. Estudiosos comprovam que

se os indivíduos elevam seu coeficiente educacional, suas oportunidades aumentam no mercado legal de trabalho, ocasionando assim uma elevação de custos para um possível aprendizado ou atividade criminosa (LOAYZA; FAJNZYLBER; LEDERMAN, 2000). Junior (1996), sugere por sua vez que os dados relacionados à criminalidade, que são utilizados em muitos estudos, geralmente são debilitados e podem acarretar em erros. Afirma o autor, que 66% da totalidade de crimes cometidos, e entre 55% e 60% dos crimes violentos, não são relatados a polícia.

Bishop e Murphy (2011), em um estudo realizado para uma determinada área da Califórnia, entre os anos de 1990 e 1998, observaram que uma considerável parcela da população estaria disposta a pagar para evitar crimes violentos. Eles chegaram a conclusão de que as pessoas daquela localidade concordariam em pagar US\$13,45 por ano, afim de evitar um crime adicional por 100 mil habitantes.

No que se refere ao fator raça no estudo da criminalidade, Dawson e Boland (1993) revelam que negros estão mais subordinados a violência urbana do que os brancos. Esta conclusão se aplica tanto a vítimas de assassinatos (ser morto, sofrer o crime) 52%, quanto a serem acusados por crimes 62%. O que chama atenção neste trabalho, é que foi um estudo que computou 75 locais (*counties*) mais populosos nos Estados Unidos, mas que a população de negros nestas áreas era de apenas 20%. Num estudo brasileiro, que toma como análise a cidade do Rio de Janeiro, Filho (2007) mostra que 65% da comunidade carcerária da cidade carioca é composta por negros e mulatos, sendo que eles representam apenas 40,2% da população da cidade.

Sachsida, Loureiro e Mendonça (2002) analisam os efeitos da desigualdade social sobre a criminalidade. Através de uma metodologia de dados em painel, em que analisam os estados brasileiros no período de 1987-1995, os autores constataam que a desigualdade social tem efeito direto sobre a criminalidade. Os autores explicam que um elevação da renda através de um aumento do consumo, aumenta a renda no mercado de trabalho o que eleva as chances do indivíduo conservar-se fora do crime.

Ywata *et al.* (2008), aferem o custo social que a violência apresenta no país, utilizando-se de base de dados diferentes (IBGE - informação relacionada a renda, Ministério da Saúde -

informação relacionada aos óbitos), os autores fazem uso de uma metodologia para medir o número de mortes no Brasil, e desta forma, o custo social da violência (através da perda de capital humano). Estimou-se que, em 2001, o custo por perda de produção foi de R\$ 9,1 bilhões devido aos homicídios, de R\$ 5,4 bilhões devido aos acidentes de transporte e de R\$ 1,3 bilhão devido aos suicídios.

Loureiro *et al.*(2009), demonstram como é importante a inserção de variáveis de influência social nos estudos sobre o crime. Para embasar esta opinião, os autores verificam a relevância das variáveis religiosas (acreditar em Deus, frequentar a igreja, ter uma religião) no combate ao crime. Os autores demonstram que quando se crê em Deus a perspectiva de se empreender em conduta desviante diminui, tendo, portanto impacto negativo sobre a probabilidade de se cometer crimes. Muitas são as variáveis econômicas que explicam a criminalidade, embora possam existir outros fatores, não econômicos, que também podem ter relação com as atividades criminosas.

O trabalho de Doyle e Smith (1997) apresentou um modelo que demonstrou dentre outros fatores, como a produção de drogas ilícitas é um coeficiente importante para as avaliações de bem-estar. O trabalho baseia-se na teoria racional para o consumo de drogas e leva em consideração a teoria tributária para tentar criar um imposto ótimo que equilibre o consumo e as externalidades causadas através de uma eventual liberação do consumo. Os autores discutem que uma provável legalização das drogas poderiam apresentar alguns benefícios líquidos, no entanto, dependeriam de alguns fatores e que também apresentariam custos sociais. Esses fatores são: a produção de drogas ilícitas; a elasticidade-preço da demanda por droga; níveis de distribuição de renda; etc.

Em um trabalho que discute a guerra contra as drogas analisando o mercado de metanfetamina, Dobkin e Nicosia (2009), demonstram como a política de repressão foi capaz de reduzir em mais de 50% a oferta de metanfetamina na Califórnia em meados de 1995. É importante ressaltar que este período é caracterizado por uma grande escalada do processo de liberalização das economias através do processo de financeirização. Apesar dessa forte redução de oferta, os autores revelam que o preço da droga triplicou sendo que a pureza da metanfetamina caiu de 90% para menos de 20%. Por último, ficou demonstrado que essa

grande queda da oferta foi apenas temporária (5 meses) e que durante este período não ocorreu a diminuição de crimes, o que para os autores foi um dado desapontante.

## 4.2 ANÁLISE DESCRITIVA

Na atualidade, existe um reconhecimento por parte dos Estados membros das Nações Unidas de que as substâncias ilícitas e o crime organizado são fatores que põem em risco o desenvolvimento das nações neste novo século (*WORLD DRUG REPORT*, 2011). Neste sentido, o *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC) publica anualmente o Relatório Anual Sobre Drogas (*World Drug Report*), na tentativa de unir informações sobre o referido tema, visando prover subsídios a discussão e análise deste.

Kopp (1998) e Viapiana (2006) chamam atenção para a dificuldade na obtenção de dados sobre crime e drogas. Essa dificuldade existe devido ao fato de apenas alguns países da Europa e América do Norte adotarem um sistema de informação reconhecidamente qualificado. Um sistema de bancos de dados confiável permite um melhor conhecimento do fenômeno das drogas e conseqüentemente aumenta a possibilidade de êxito em políticas públicas relacionadas ao tema.

As políticas públicas para drogas podem ter direcionamentos distintos (que serão apresentados no capítulo 5), porém desde o início da década de 1960, com Convenção Única de Narcóticos, a maioria dos países<sup>18</sup> passou a adotar políticas repressivas para tentar solucionar o problema.

### 4.2.1 Cenário internacional

Segundo o *World Drug Report* (2013), na sua versão em espanhol - *Informe Mundial Sobre las Drogas* - que traça um cenário mundial a respeito do consumo e oferta de drogas no mundo, a demanda de substâncias psicotrópicas ilícitas em escala mundial permaneceu

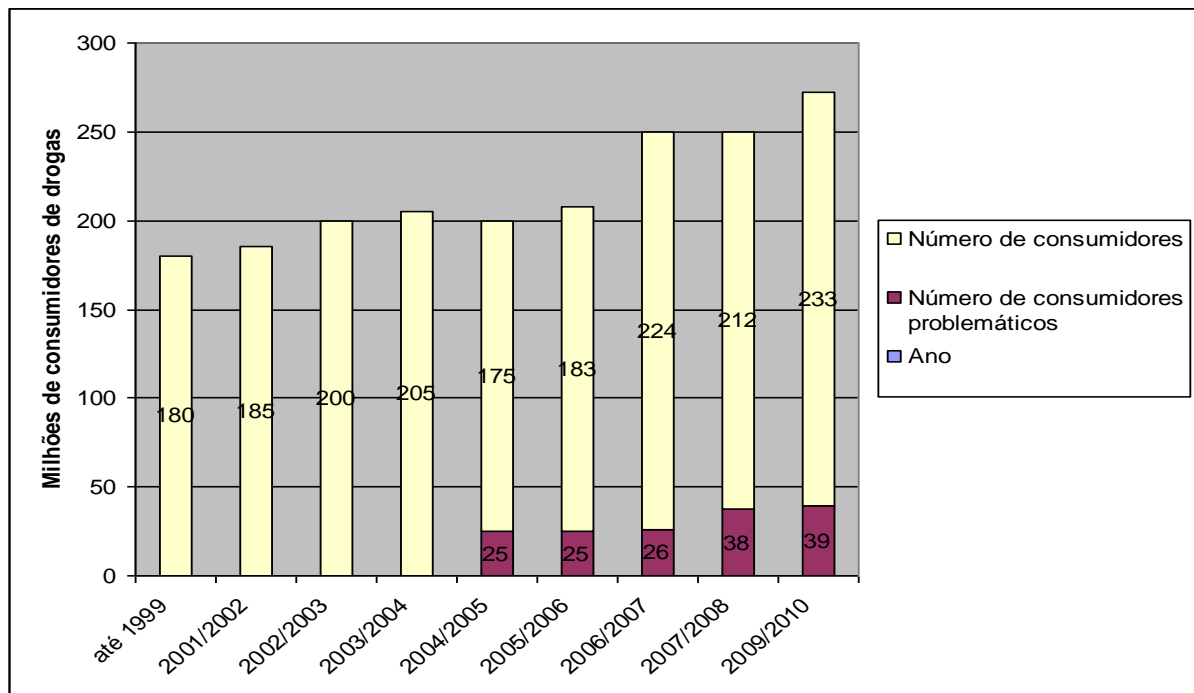
---

<sup>18</sup> Araujo (2012) informa que 183 são os países que se comprometeram com as convenções de narcóticos, logo, é de se esperar, que adotem o modelo político repressivo. Entretanto, é possível observar que alguns países tem dado passos para lidar com as drogas de uma forma diferente, são eles: Holanda, Portugal, Espanha, Estados Unidos (Apesar de ser o país com a maior e mais repressiva política de drogas, tem surgido movimentos capazes de minar essa proibição tanto juridicamente como em apoio popular- o caso do Estado da Califórnia), e Uruguai (que em 2013 legalizou o consumo e produção de maconha).

constante nos últimos anos (WDR, 2013). Entretanto, não significa que o número de usuários tenha permanecido constante, visto que há evidências de que o número de usuários aumentou. No que se refere ao consumo drogas a nível mundial, ainda segundo o *World Drug Report* (2013), em 2009 o planeta tinha entre 149 e 272 milhões de pessoas que consumiram substâncias ilícitas por pelo menos uma vez no ano anterior, algo em torno de 3,3% a 6,1% da população mundial. Assim, o número de usuários tem aumentado desde o final da década de noventa, entretanto, o número de incidência tem permanecido estável assim como o número de usuários socialmente "problemáticos"<sup>19</sup>, pois esse aumento é proporcional ao crescimento populacional.

Percebe-se esta afirmação a partir da análise do gráfico 2, a seguir:

**Gráfico 2 – Quantidade de usuários de drogas a nível mundial, de 1999 até 2009/2010**



Fonte: Adaptação de World Drug Report - UNODC, 2011

Através da análise do gráfico 2, percebe-se a variação estimada de consumidores de drogas na primeira década do século XXI. Pode-se observar que houve uma redução do número de consumidores no período de 2004/2005. Esta redução pode ter relação com o aumento

<sup>19</sup> Pode-se entender por usuários "problemáticos" aqueles indivíduos que apresentam distúrbios comportamentais (agressividade, roubos, furtos, crimes contra o patrimônio, crimes contra a vida, etc..) sob efeito de tais substâncias, dificultando assim o convívio social.

considerável de políticas repressivas ao cultivo de drogas (folha da coca e *cannabis*) na América do Sul, que apresentou diminuição significativa da oferta de drogas neste ano.

Essa estimativa da quantidade de usuários a nível mundial se aproxima muito da análise feita por Burgierman (2011), o qual menciona que o mundo possui cerca de 210 milhões de consumidores de drogas ilícitas. Para o referido autor, 165 milhões são usuários de maconha (80% do total), sendo que o restante seriam os usuários de drogas pesadas<sup>20</sup>, que destes apenas 10% são os chamados "problemáticos". Por sua vez, Araujo (2012) aponta que 160 milhões de pessoas consomem algum preparado de *cannabis* pelo menos uma vez a cada ano, o que o leva a dizer que é a droga mais popular do mundo.

Embora não tenha sido encontrado nenhum estudo conclusivo que confirme esta análise, é sabido que, pela ótica do produtor, o aumento de políticas repressivas<sup>21</sup> às atividades ilícitas pode ocasionar uma elevação do preço da droga, pois este inclui no preço final os custos associados ao risco. Deste modo, a elevação do preço da droga provocaria uma diminuição do consumo daqueles usuários mais sensíveis (usuários ocasionais e ingressantes) a variações no preço. Ou seja, primeiramente a proibição eleva o preço das drogas, o que afastaria as pessoas de consumi-las pelo efeito preço (elasticidade preço da demanda); e segundo, que essa mesma repressão acabaria ocasionando uma redução das ofertas de drogas, justificando as ações de combate.

As políticas públicas com viés proibicionista, vêm sendo utilizada pela maioria dos países. Entretanto, Araujo (2012), menciona que essa teoria da escassez e elevação do preço da droga mediante políticas repressivas, não surtem efeitos. Tais políticas podem até apresentar um aumento das apreensões, mas não ajudam a reduzir a oferta de drogas no mercado, como no caso norte-americano<sup>22</sup> (WHITE HOUSE, 2011). Percebe-se, então, que as políticas proibicionistas não estão tendo o efeito esperado, que seria a diminuição da oferta de drogas.

---

<sup>20</sup> Segundo Burgierman (2011) e Araujo (2012), drogas pesadas são aquelas cujo consumo está associado a mortes e crimes e possuem elevado poder de dependência, tais como: heroína, cocaína e *crack*.

<sup>21</sup> Segundo o *World Drug Report*, 2011 – *Informe Mundial sobre las Drogas*, documento elaborado pelo escritório das Nações Unidas (ONU), a partir do ano de 2005, as políticas de repressão a cultivos ilícitos de *cannabis* e principalmente a folha da coca se intensificaram na Colômbia, que recebeu forte suporte financeiro e apoio dos Estados Unidos.

<sup>22</sup> Anualmente os Estados Unidos elevam a verba para o combate às drogas, durante a década de 2000 55% a 70% deste total foi direcionado ao enfrentamento direto aos traficantes. Os resultados demonstram que as apreensões aumentaram (elevação de 4 mil para 135 mil o número de pés de maconha apreendidos entre 1983 e

Em relação à demanda de drogas, esta tem permanecido constante, pois como já mencionado, a incidência de usuários tem apresentado pouca variação nos últimos anos. Isso ocorre porque a elevação da demanda não é provocada exclusivamente por um aumento na oferta. Antonio Maria Costa, diretor do Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crimes entre 2002 a 2010, afirma que o aumento do consumo de drogas pode ser movido tanto por um "empurrão da oferta" como por um "puxão da demanda"<sup>23</sup>.

Em relação ao consumo individual de cada droga, a *cannabis* é a mais consumida a nível mundial. Para ser mais preciso, o número de pessoas que fizeram uso de maconha no ano de 2009, ficou entre 125 a 203 milhões, por sua vez a taxa de prevalência anual<sup>24</sup> para usuários de maconha é de 2,8% a 4,5% da população mundial, a maconha vem seguida pelas anfetaminas (principalmente as metanfetaminas, anfetaminas, e *ecstasy*), pelo grupo de opióides<sup>25</sup> (incluindo ópio, heroína, etc.) e cocaína (WORD DRUG REPORT, 2011).

Burgierman (2011) chama atenção à diferenciação entre "leis" e "práticas cotidianas". Para o autor, leis são o que está escrito no papel, o que deveria ser seguido. No Brasil existem, conforme a "lei", substâncias lícitas (álcool, tabaco, cafeína, etc.) e ilícitas (maconha, cocaína, crack, ópio, etc.) que em teoria deveriam ser observadas pelos cidadãos. No entanto, o fato de ser ilícita não significa que será de difícil acesso, pois conforme Araujo (2012), mais da metade dos adolescentes conseguem encontrar drogas ilegais com facilidade.

Conforme a tabela 1, pode-se observar uma estimação de consumidores por continentes e tipo de droga no ano de 2009.

---

1998, bem como a razão de cocaína que apresentou aumento de 26% para 38%), mas nada disso contribuiu para uma diminuição da oferta de drogas no mercado americano (WHITE HOUSE, 2011).

<sup>23</sup> Antônio Maria Costa *apud* Araujo (2012) menciona que o mercado de drogas ilícitas pode ser movido por um "empurrão da oferta" (aumento do consumo puxado por uma elevação da oferta no mercado de drogas) ou por um "puxão na demanda" (que significa a manutenção do consumo de drogas ser mantido não pela quantidade ofertada, mas pela quantidade elevada de usuários habituais, ocasionais e novos usuários).

<sup>24</sup> O termo "prevalência anual" tem como conceito, "pessoas maiores de 18 a 65 anos que tenham feito uso nos últimos 12 meses de qualquer substância ilícita". É utilizado pelo documento elaborado pela Nações Unidas, que serve de referência para diversos estudos sobre o tema.

<sup>25</sup> Grupo de substâncias psicoativas derivadas da *adormidera* (planta herbácea do gênero *Papaver*), conhecida como a "planta do ópio" e pelo seu alto teor de alcalóides. A *adormidera* é aproveitada também pela indústria farmacêutica, que a utiliza para a produção de morfina e codeína. Entretanto os opióides mais problemáticos são a heroína e o ópio. (WORLD DRUG REPORT, 2011).



**Tabela 1 – Número estimado de pessoas entre 15 e 64 anos que consumiram drogas ilícitas durante o ano anterior, por região, 2009.**

Região	Consumidores de cannabis no ano anterior		Consumidores de opióides no ano anterior		Consumidores de cocaína no ano anterior		Consumidores de ecstasy no ano anterior	
	Número (Inferior)	Número (Superior)	Número (Inferior)	Número (Superior)	Número (Inferior)	Número (Superior)	Número (Inferior)	Número (Superior)
<b>África</b>	21.630.000	59.140.000	940.000	3.750.000	940.000	4.420.000	350.000	1.930.000
<b>América</b>	40.950.000	42.860.000	12.960.000	14.590.000	8.280.000	8.650.000	3.770.000	4.020.000
<b>Ásia</b>	31.340.000	67.970.000	6.760.000	12.520.000	400.000	2.300.000	2.390.000	17.330.000
<b>Europa</b>	28.730.000	29.250.000	3.270.000	3.730.000	4.300.000	4.750.000	3.680.000	3.920.000
<b>Oceania</b>	2.160.000	3.460.000	100.000	190.000	330.000	400.000	850.000	920.000
<b>Estimativa Mundial</b>	<b>124.810.000</b>	<b>202.680.000</b>	<b>24.030.000</b>	<b>34.780.000</b>	<b>14.250.000</b>	<b>20.520.000</b>	<b>11.040.000</b>	<b>28.120.000</b>

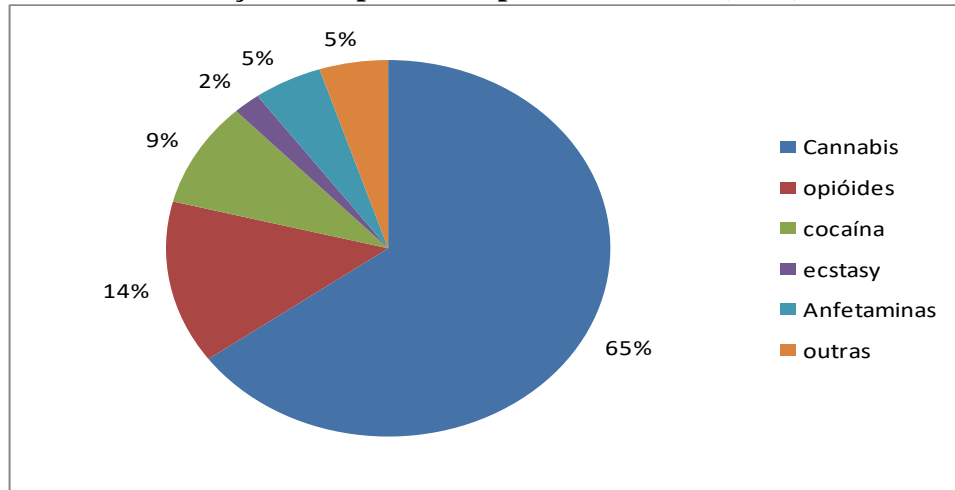
Fonte: Elaboração própria adaptada de *World Drug Report* - UNODC, 2011.

A tabela revela que a droga ilícita mais consumida em nível mundial é a maconha, o que talvez explique o fato de ser a mais produzida no planeta. O segundo grupo de drogas mais consumidas são os de anfetaminas (omitido da tabela 1) que acumulam entre 14 a 56 milhões de consumidores no ano de 2009 com uma taxa de prevalência variando de 0,3 a 1,3% da população mundial entre 14 e 64 anos. Pode-se incluir o *ecstasy* no grupo das anfetaminas, entretanto o consumo individual dessa substância teve uma incidência entre 11 e 28 milhões de consumidores para o mesmo período.

A produção de maconha se realiza em todos os continentes e em quase todos os países, entretanto apesar de serem poucas as informações fidedignas, a produção de *cannabis* é mais limitada do ponto de vista geográfico do que as demais drogas, ou seja, a produção de maconha visa abastecer os mercados mais próximos enquanto as demais drogas são mais propensas a abastecer mercados consumidores distantes (*WORLD DRUG REPORT*, 2011).

É interessante perceber que além de mais demandada, a maconha é também a droga mais apreendida no mundo com 65% em relação às demais drogas. Observa-se no gráfico 3, que em segundo lugar estão os opióides, em terceiro a cocaína que vem seguida pelas anfetaminas e demais drogas.

**Gráfico 3 - Relação das apreensões por substâncias (2006).**



Fonte: *World Drug Report* - UNODC, 2008.

Muitos fatores podem influenciar na quantidade de drogas produzida, que vão desde o custo para se produzir os diferentes tipos, até a dificuldade de produção das mesmas. Talvez por isso, a apreensão de drogas manipuladas em laboratórios seja inferior a quantidade de maconha apreendida, apesar de não haver nenhuma evidência que comprove isto.

Segundo Fraga (2010), o cultivo da *cannabis* atingiu 230.000 mil hectares de terra ao redor do planeta, sendo que 72.000 somente no Marrocos. O principal destino da maconha produzida no Marrocos é o mercado europeu, que também absorve o haxixe marroquino.

A disseminação da maconha é tão elevada que Araujo (2012) e Burgierman (2011) chamam atenção para uma modalidade de produção diferenciada, a maconha *indoor*. Esta alteração na forma de se produzir a torna menos suscetível a apreensões, pois torna possível cultivá-la em ambientes internos. Burgierman (2011) informa que esta modalidade além de encurtar o período de floração da *cannabis* (cultivo em menor tempo), pode ter o poder de aumentar o teor de THC<sup>26</sup> - tetraidrocanabinol.

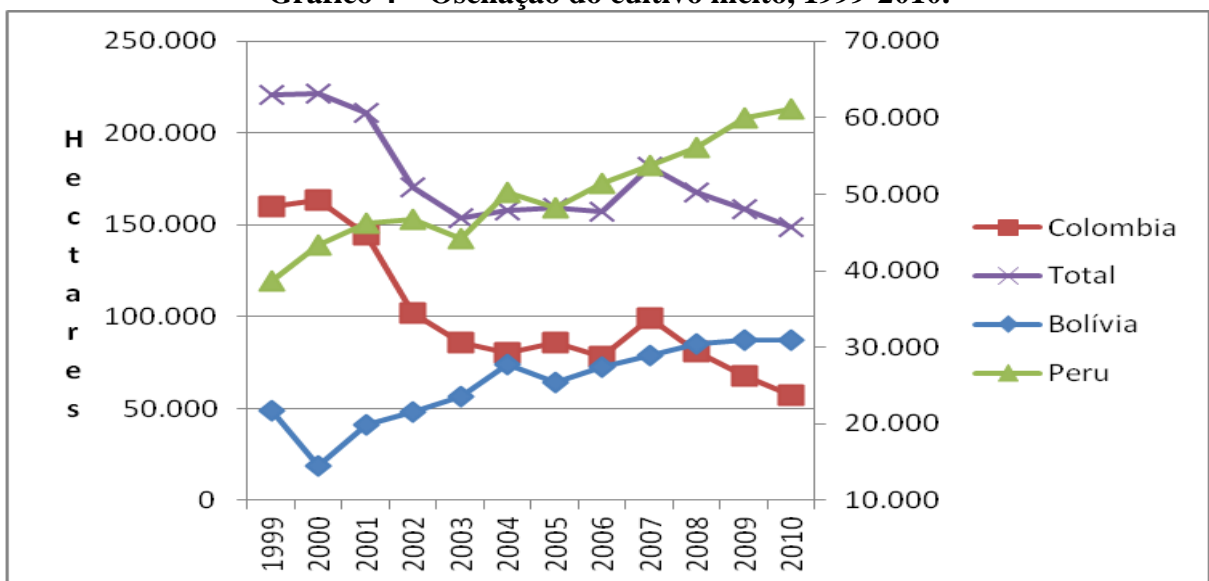
---

<sup>26</sup> O THC é o canabinoide mais conhecido dentre as variedades presentes nas plantas de maconha. Essa substância é responsável pelos efeitos de bem-estar, hilaridade, euforia, e dentre outros.

Segundo Fraga (2010), em relação ao ópio, as plantações foram estimadas em 150.000 hectares ao redor mundo, sendo 100.000 somente no Afeganistão. Neste sentido, o Afeganistão se insere como grande produtor do mercado de ópio mundial. A coca, que por sua vez também possui uma importante demanda mundial, alcançou 160.000 hectares de terra cultivados, sendo que praticamente a metade desta cifra foi cultivada na Colômbia.

Em relação ao cultivo da folha de coca, fundamental na produção de cocaína, é importante ressaltar que a produção/cultivo mundial concentra em três países: Bolívia, Colômbia e Peru. Esses três países juntos praticamente produzem toda a oferta de folha de coca do planeta. O gráfico 4 a seguir demonstra a oscilação da produção de folha de coca nesses três países de 1990 até 2010.

**Gráfico 4 – Oscilação do cultivo ilícito, 1999-2010.**



Fonte: Elaboração própria adaptada a partir de Informe Mundial Sobre as Drogas (2011). *World Drug Report* (2011), disponível em: unodc.org.

Percebe-se que a produção total da folha da coca diminuiu consideravelmente na última década, passando de 221.300 hectares cultivados no ano 2000 para 149.100 hectares em 2010. O gráfico revela outro movimento interessante em relação à oferta mundial de folha da coca, a redução da produção da Colômbia, que passa de 163.300 no ano 2000 para 57.000 hectares cultivados em 2010. No entanto, a oferta tanto no Peru como na Bolívia aumentaram no último decênio, não sendo capaz de impedir a redução da oferta mundial de folha de coca, que apresentou uma redução de aproximadamente 72.200 hectares cultivados.

A redução da oferta mundial em grande parte se explica pela forte redução da produção na Colômbia, que no início dos anos 2000 adotou uma estratégia de combate as drogas em conjunto com os Estados Unidos (FRAGA, 2010; KOPP, 1998). Andrés Pastranas, presidente da Colômbia no período de 2000 a 2003, assinou um documento entre os dois países com o objetivo de aumentar a erradicação dos plantios de coca - O Plano Colômbia. Este acordo garantiu a Colômbia ajuda militar americana e financeira de quase dois bilhões de dólares para a chamada “guerra às drogas” (FRAGA, 2010).

Segundo Araujo (2012), o investimento americano no "plano Colômbia" foi superior a dois bilhões de dólares, com o objetivo combater o cultivo da folha da coca e a produção de cocaína. A produção na Colômbia despencou, como apresentado no gráfico 4, entretanto, os traficantes migraram para regiões circunvizinhas, onde havia maiores possibilidades de rendimento. Isso provocou um aumento de produção de cocaína nos Andes de 925 toneladas para 1020 toneladas neste mesmo período.

Esse acontecimento demonstra como as "empresas da droga" (crime organizado) são extremamente ágeis, mutáveis e criativas, modificando a sua estrutura frente a cada dificuldade que lhe é apresentada (ARAUJO, 2012; FILHO, 2007). Esta foi a situação que se apresentou no mercado de cocaína, cuja oferta era em grande parte produzida pela Colômbia, mas com a intervenção norte-americana a oferta migrou rapidamente para regiões vizinhas (Bolívia e Peru) e voltou a apresentar taxas de produção crescentes.

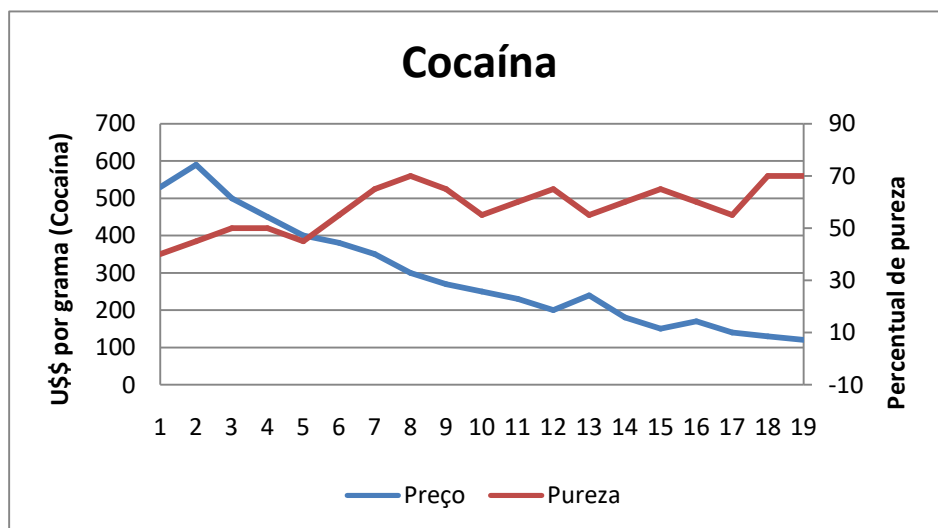
Estes números revelam duas informações interessantes: a primeira é o tamanho e a dimensão do mercado da droga de cocaína, haja vista que é combatido pela maioria dos países e alcança tamanha proporção em cultivo (produção), sendo que ainda é desconhecido o volume de capital que este mercado movimentava. E em segundo lugar, que os principais produtores são países pouco desenvolvidos, o que demonstra segundo Fraga (2010), a imensa mobilização econômica e a geração de empregos proporcionada pelo cultivo dessas plantas.

Fraga (2010) salienta ainda que o plantio, a comercialização, a distribuição, bem como todas as etapas e tarefas relacionadas à droga (como a vigilância e a segurança deste mercado ilegal), desde a produção da droga até o seu consumo final, transformam a ilicitude de determinadas drogas num amplo mercado empregador. O autor faz esta afirmativa ao analisar

os principais produtores da folha da coca (Bolívia, Colômbia e Peru), que possuem entre 800.000 a 1.500.000 de pessoas trabalhando diretamente no cultivo da coca, que segundo o autor representa 5% da população economicamente ativa dos três países. Desta totalidade 75% seriam agricultores, sendo que 25% deles são os denominados “pisadores”, ou seja, trabalhadores rurais que com os pés descalços mesclam as folhas da coca com produtos químicos para a produção da pasta de cocaína.

Araujo (2012) levanta um aspecto interessante em relação a proibição das drogas, mais especificamente em relação a cocaína. O autor exemplifica o caso norte americano de repressão a cocaína, que ao contrário do que muitos imaginam, o preço diminuiu e a pureza da droga aumentou como podemos notar a partir do gráfico 5.

**Gráfico 5: Preço x Pureza da cocaína.**



Fonte: Araujo (2012).

O gráfico acima representa o mercado de cocaína de 1983 a 2003, em que o preço da cocaína despencou de forma considerável, mesmo com o investimento crescente em aparato policial e judicial na guerra contra as drogas. Este fenômeno de queda nos preços também ocorreu com a heroína e maconha. Inversamente ao preço se encontra o nível de pureza da droga, que também apresentou aumento. Fenômeno interessante e curioso é que a demanda por essas drogas, mesmo com o aumento da repressão, apresentou aumento (ARAUJO, 2012).

Esse fenômeno de preço da droga apresentado anteriormente é interessante, principalmente se comparado ao que acontece com o tabaco (droga lícita). Araujo (2012) menciona que estudos comprovam que uma elevação nos preços diminui o consumo. Segundo o autor, uma elevação

de 10% no preço do cigarro acarreta numa diminuição de 3% a 5% no total de vendas. Este ponto de vista contraria alguns pensamentos de que a venda de drogas não é afetada pela elevação dos preços (por causar dependência), como a hipótese de especialização do consumo<sup>27</sup> apresentada anteriormente neste trabalho.

Outro fato importante para se destacar é que segundo o *World Drug Report - Relatório Mundial Sobre Drogas (2013)*, a cocaína é compreendida como uma droga para ricos. Entretanto esta afirmação pode incorrer em erro, pois o consumo da droga tem se elevado na América do Sul e alguns países com elevado poder aquisitivo possuem poucos usuários, sendo que o Brasil vem apresentando aumento no consumo de cocaína segundo o WDR (2013).

#### 4.2.2 Cenário brasileiro

Situar o consumo e produção de drogas no Brasil é uma tarefa muito difícil, embora já exista um banco de dados sobre o assunto, necessita-se ainda de alguns fatores para empreender programas efetivos, tais como: ampliação e atualização dos dados referente a essas informações. Desta forma, serão utilizados dados extraídos de documentos da Organização das Nações Unidas (ONU), do Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas - CEBRID e do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID.

O OBID, em seu dados estatísticos faz um "Resumo de Levantamento referente ao consumo de drogas no Brasil" e traz a tona algumas informações relevantes. Tentando traçar um panorama para o Brasil, o OBID realizou uma pesquisa amostral com 8.500 pessoas, sendo que 19,4% destas já fizeram uso de drogas, exceto tabaco e álcool, o que corresponderia a 9.109.000 de pessoas no país.

Ainda referente a mesma pesquisa, observou-se que em relação ao álcool esta estimativa foi de 11,2%, já a de tabaco o valor apresentado foi de 9,0%. Quando a análise passa a observar a utilização de drogas ilícitas, a que se encontra em primeiro lugar é a maconha, com 6,9%. A

---

<sup>27</sup> Lemennicier (1992) menciona que o usuário de drogas compromete toda a sua renda na compra de drogas (especializa sua cesta de consumo apenas neste "bem"), contrariando a hipótese de que uma elevação nos preços pode ocasionar uma diminuição no consumo.

tabela 2 mostra a prevalência do uso de drogas com as porcentagens em relação a utilização aos variados tipos.

**Tabela 2: Prevalências de porcentagens e população estimada com uso na vida de diferentes drogas psicotrópicas\* (exceto álcool e tabaco).**

Droga	%
Qualquer droga	19,4
Maconha	6,9
Solventes	5,8
Orexígenos	4,3
Benzodiazepínicos	3,3
Cocaína	2,3
Xaropes (Codeína)	2
Estimulantes	1,5
Opiáceos	1,4
Anticolinérgicos	1,1
Alucinógenos	0,6
Barbitúricos	0,5
Outras drogas*	1

Fonte: Galduróz et. al (2005).

A tabela 2 informa que 19,4% da população brasileira consome algum tipo de droga. Considerando que a população brasileira tem 200 milhões de habitantes, pode-se concluir que aproximadamente 40 milhões de pessoas fazem uso de alguma droga. Desse total, chama atenção a parcela da população que faz uso de drogas lícitas (orexígenos, benzodiazepínicos, codeína, estimulantes, anticolinérgicos e barbitúricos)<sup>28</sup>. Se for acrescentado o álcool e o tabaco, é possível ter a noção da magnitude do consumo de drogas lícitas e ilícitas no Brasil, que ultrapassa 40 milhões de pessoas.

---

28 Os **orexígenos** são medicamentos estimulantes de apetite e devem ser prescritos depois de ter resultado infrutífera a tentativa de aumentar a ingestão alimentar apenas com a alimentação espontânea. Os **benzodiazepínicos** são medicamentos que reduzem a atividade em determinadas regiões do cérebro levando a diminuição da ansiedade. Por isso, são também conhecidos como tranqüilizantes ou ansiolíticos. A **codeína** é uma substância que vem do ópio; trata-se, desta maneira, de um opiáceo natural. Os **estimulantes** são substâncias que tem um efeito direto sobre o sistema nervoso central, que aumentam a estimulação do Sistema Cardíaco e do metabolismo. As anfetaminas, a cocaína, a efedrina e a cafeína, são usadas para conseguir os mesmos efeitos da adrenalina tal como o aumento da excitação. Os **Anticolinérgicos** são plantas e substâncias sintéticas que possuem em comum uma série de efeitos no corpo humano. Alteram funções psíquicas e que produzem duas substâncias a atropina e a escopolamina, que são as responsáveis pelos efeitos. Essas substâncias estão presentes em medicamentos como o Artane®, o Akineton®, além de colírios e outros. Os **barbitúricos** são sedativos capazes de diminuir a atividade do cérebro, principalmente quando este se encontra em estado de excitação. O termo sedativo é sinônimo de calmante. Quando o sedativo é capaz de diminuir a dor, recebe o nome de analgésico. Como o sedativo é capaz de afastar a insônia, uma vez que ele produz o sono, também é chamado de hipnótico ou sonífero. Fonte: <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/index.php#definicao>.

Relacionando essas informações de dependência de drogas com informações de saúde pública, um dado que chama atenção é o número de internações por uso de drogas no Brasil é que somente o álcool apresenta 69% do total. A cocaína apresenta 5% e as demais drogas somadas 26% dos motivos de internação. A preponderância do álcool sobre as outras drogas é perceptível, e no que se refere ao consumo de drogas é talvez a mais problemática. O álcool é responsável por 2,5 milhões de mortes anualmente no planeta, seja por acidentes automobilísticos (20% do total), através de câncer de esôfago ou fígado (30% do total) ou de mortes por cirrose hepática (50% do total) (ARAÚJO, 2012).

Segundo Galduróz et. al (2005) o consumo de álcool no Brasil está em torno de 68,7%, e apesar de elevado situa-se abaixo do consumo dos EUA (80%), e aproxima-se do consumo do Chile (70,8%). Dos 68,7% a proporção de dependentes é de 3:1 segundo o relatório do OBID. Já em relação ao tabaco, a utilização ao longo da vida gira em torno de 41,1%, porcentagem que a primeira vista pode parecer pequena em comparação com Chile (70,1%) e EUA (70,5%), entretanto, esse índice é maior que os apresentados para Colômbia (30,7%) (GALDURÓZ *et. al*, 2005). Referente à dependência, 9% da pessoas que fizeram a utilização da substância apresentaram critérios para um diagnóstico positivo segundo relatório do OBID. Das substâncias ilícitas a maconha, como já mencionado, foi a que apresentou incidência (6,9%), com resultado semelhante ao da Colômbia (5,4%) e Alemanha (4,2%), porém inferior aos Estados Unidos (34,2%) e ao Reino Unido (25%). Além de ser a droga mais consumida entre as ilícitas, a maconha, é também a droga mais fácil de ser encontrada, segundo a percepção dos entrevistados. A segunda droga em acesso é a cocaína, que na América do Sul e no Brasil tem aumentado significativamente o consumo.

O Relatório Mundial sobre Drogas, publicado pela ONU em 2008, aponta que no Brasil existem cerca de 870 mil usuários de cocaína, demonstrando que o consumo aumentou de 0,4% para 0,7% entre os anos de 2003 e 2004. Vale destacar que o Brasil tem o segundo maior mercado de cocaína das Américas, perdendo apenas para os norte-americanos, com cerca de 6 milhões de usuários.



## 5 CUSTO SOCIAL DO MERCADO DAS DROGAS NO CONTEXTO DE FINANCEIRIZAÇÃO

### 5.1 EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE FINANCEIRIZAÇÃO

Ao longo das últimas décadas, foi possível observar modificações contínuas na economia mundial. A principal delas foi a subordinação das atividades produtivas às finanças, que atingiu com elevada velocidade as economias mundiais alterando as formas de existência dos países e suas relações entre si. Os teóricos passaram a chamar de financeirização este novo regime de acumulação.

Mas a financeirização é um processo antigo que nasceu a partir do sistema de crédito dos Estados Unidos e sofreu forte aprofundamento a partir da década de 1970. Voltando a década de 1930 é possível compreendermos mais facilmente este processo, pois as reformas *Glass Steagall Act* de 1933 e a reforma *Bank Act* de 1935, permitiram o desenvolvimento de uma economia de endividamento caracterizada pelo contínuo financiamento do gasto através de dívida do sistema bancário (GUTTMAN; PLIHON, 2008).

No entanto, Montgomerie (2007) chama atenção para o fato de que quando surgiu o sistema de crédito, o potencial de endividamento era contrabalanceado através de regulamentação bancária por políticas de demanda Keynesiana. Assim, os problemas de alavancagem que hoje ocorrem não se devem ao acesso ao crédito, muito pelo contrário, mas a uma economia altamente financeirizada e alavancada.

Alguns anos mais tarde, mais precisamente no pós-guerra, as condições políticas e econômicas eram outras. Os Estados Unidos começaram a atravessar um momento de baixo crescimento econômico associado a um nível de inflação considerável, o processo de estagflação da década de 1970. As alterações<sup>29</sup> na economia após esse processo de estagflação caminharam no sentido de desregulamentar o sistema financeiro, ou seja, foram estabelecidas

---

<sup>29</sup> Alterações em direção às taxas de câmbio flutuantes e desregulação dos juros após 1979, além de alterações de ordens regulatórias nos EUA – *Depository Institutions Deregulation and Monetary Control Act* (1980) , *Depository Institutions Act* (1982) e *Financial Services Modernization Act* (1999) – e na Europa – *Second Banking Directive* (1989) (GUTTMAN; PLIHON, 2008).

as condições ideais para que ocorresse a volta da economia do endividamento de forma ainda mais agressiva (GUTTMAN; PLIHON, 2008).

A origem do processo de financeirização, está associada a modificações no sistema monetário internacional e algumas modificações<sup>30</sup> institucionais de ordem macroeconômica e microeconômica, sendo a principal delas o término do sistema Bretton Woods, que foi capaz de alterar o padrão monetário internacional. Essa alteração do quadro institucional procurou valorizar a estabilidade dos preços e promover a liberalização financeira (BOYER, 2009). Outros fatores também ajudaram a intensificar esse processo: inovações na tecnologia de informação; surgimento dos investidores institucionais (fundos de pensão, companhias de seguro, dentre outros) e a criação de novos produtos financeiros (*hedge* e *derivativos*).

A discrepância entre as taxas de crescimento dos ativos financeiros em confronto com as taxas de crescimento da riqueza real da economia auxiliaram a revelar o processo de financeirização. Como discutido por Paulani (2011), o PIB mundial cresceu 314% entre 1980 e 2009, enquanto que a riqueza financeira deu um salto de 1.300% no mesmo período.

Stockhammer (2004) mostra como a economia sob a ótica da financeirização tem afetado de forma negativa o investimento produtivo. Para o autor, as empresas tem buscado o mercado financeiro para elevar o lucro não-operacional, fazendo que com os recursos que antes buscavam a atividade produtiva agora busquem as atividades financeiras.

Deste modo, pode-se dizer que a economia mundial até a década de 60 possuía uma orientação voltada aos setores produtivos da economia, e a partir de então o direcionamento sofreu uma alteração, passando a privilegiar mais os setores financeiros frente aos setores produtivos.

O entendimento, mesmo que básico, de como ocorreu o processo de financeirização é importante, pois as atividades criminosas, em especial o mercado de drogas, também

---

<sup>30</sup> Segundo Miranda (2013), os demais elementos que impulsionaram o processo de financeirização foram: a aceleração do processo inflacionário americano; o choque do petróleo; a processo de estagflação e a crise teórica do Keynesianismo, que até então direcionava a economia.

acompanha este processo de financeirização das economias, uma vez que o crime organizado acompanhou o desenvolvimento do capitalismo. (WOODIWISS, 2007).

## 5.2 CONCEITOS DE FINANCEIRIZAÇÃO

As alterações "institucionais" que ocorreram na economia a partir da década de 60 caracterizaram as finanças como sendo uma indústria<sup>31</sup>, uma vez que a esfera financeira passa a entrar no circuito de valorização do capital, assim como as demais esferas da economia (CHESNAIS, 1996). Para Chesnais (1996), o capital financeiro foi colocado no papel de relevância que apresenta na atualidade por meio um movimento de liberalização e desregulamentação dos sistemas financeiros, que o autor chama de mundialização financeira.

Boyer (2000), por sua vez, menciona que existe um domínio das finanças, que para ele seria a nova "energia" que impulsiona o molda a acumulação de capital nas economias capitalistas. Para o autor este acontecimento deve ser entendido como uma nova forma de regulação, que confere papel decisivo as finanças. Esse novo regime liderado pelas finanças (*finance-led*) é colocado pelo autor como sucessor ao processo de acumulação fordista. Esse processo de aprofundamento financeiro fez com o comportamento do consumo não fosse mais capaz de impactar nas decisões de investimento como ocorria na era fordista, passando a serem decisões atribuídas pelos mercados financeiros.

Para Stockhammer (2004), não há um pensamento unânime sobre a explicação e o significado do termo "financeirização", mas para ele a origem do termo remete a globalização dos mercados, ao movimento de maximização de riquezas dos acionistas do mundo empresarial, aumento da renda das atividades financeiras e a nova forma de gestão das firmas. O autor desenvolve a ideia de que os gastos de consumo não são guiados apenas pelo aumento da renda, pois os créditos concedidos às famílias podem guiar os gastos de consumo.

---

<sup>31</sup> Segundo Chesnais (1996), a moeda assume forma de uma mercadoria como outra qualquer, devendo ser entendida como objeto de conflito entre os agentes econômicos. Deste modo, a moeda deve procurar as melhores rentabilidades, seja na esfera produtiva seja na esfera financeira. Para o autor isso faz com que a esfera produtiva fique subjugada em relação à esfera financeira.

Segundo Braga (1998), a financeirização teve início nos anos 60 e é o modelo sistêmico de riqueza com origem nos Estados Unidos que ocasionou grande fragilidade no paradigma produtivo. Pode-se dizer que este processo é sistêmico, pois demonstra um novo funcionamento estrutural no qual a esfera produtiva da economia está subordinada à esfera financeira.

De acordo com Kripner (2004) *apud* Epstein (2005), pode-se definir financeirização como governança corporativa baseada na maximização da riqueza do investidor, onde os ganhos são cada vez mais concretizados por meio dos canais financeiros da economia e cada vez menos através dos setores produtivos da economia. Por sua vez, Bibow (2010) entende que a financeirização é envolvida pelos processos de desregulamentação das economias e ocorre alterações no sentido de maior importância ser concedida aos setores financeiros em comparação aos setores produtivos. Para ele esta é uma transformação estrutural que acontece dentro do sistema financeiro.

Portanto, pode-se entender a financeirização como um novo regime de acumulação, definido por uma maior importância do capital financeiro em relação aos setores produtivos da economia. A principal dimensão é que agora a maximização da riqueza do acionista passa a ser fundamental, passando as empresas a focar no crescimento de curto prazo. Esta estratégia pode elevar as fragilidades das empresas na medida em que alterações nos preços dos ativos podem causar efeitos severos às empresas.

Por fim, um novo arranjo institucional foi necessário para que a financeirização pudesse ter se tornado uma forma de acumulação presente na maioria dos países. Além de funcionar como fonte de recursos para o investimento, passa também a ser fonte de valorização e ampliação do capital e riqueza. Deste modo, pode-se dizer que esse processo de financeirização influencia o investimento, a produção, o consumo. Em outras palavras, a financeirização implica em alterações institucionais de ordem micro e macroeconômicas.

### 5.3 FINANCEIRIZAÇÃO E MERCADO DAS DROGAS

Até a década de 1960, as políticas direcionadas ao mercado de drogas visavam quase que exclusivamente a redução da oferta e o combate à criminalidade causado pelas drogas

(ARAUJO, 2012; ROSA, 2014; WOODIWISS, 2007). Essas políticas de cunho proibitivo que deram origem a chamada Guerra as Drogas, lideradas pelos Estados Unidos, começaram a ser estabelecidas formalmente em 1961, através da Convenção Única de Narcóticos<sup>32</sup>. No entanto, esses mesmo autores demonstram que a oferta de drogas não foi atingida, tampouco a violência dos crimes relacionados às drogas diminuíram, quando na verdade aumentaram em algumas localidades.

Durante esse período o cenário político-econômico mundial também estava em processo de transição, medidas de desregulamentação de amplas áreas da economia estavam sendo implementadas. Segundo Woodiwiss (2007), ao mesmo tempo em que a economia estava caminhando no sentido de desregulamentar a economia, os Estados Unidos passaram também a intensificar o combate as drogas. Dessa forma, o termo "crime organizado" surge na década de 1960, com o significado de uma conspiração criminosas que seria capaz de corromper policiais e advogados, ao mesmo tempo em que seria capaz de se infiltrar nos negócios legítimos.

Esse processo de financeirização e desregulamentação da economia experimentado a partir dos anos 60, fez com que o caminho adotado pelos países em relação as drogas fosse a proibição. Ao mesmo tempo estavam ocorrendo processos de globalização entre as nações através dos avanços tecnológicos e das transações comerciais estabelecidas entre países. Neste cenário, as organizações criminosas, especialmente as diretamente relacionadas ao mercado das drogas, percebem uma boa oportunidade lucrativa. Se antes a economia da droga era estritamente local, agora ela poderia passar a ser globalizada, e mais ainda, poderia se utilizar de ferramentas e procedimentos disponíveis pelo setor financeiro da economia, que agora encontrava-se em forte processo de desregulamentação.

Caso o comércio entre duas nações se intensifique de forma significativa, fica muito mais fácil para que a indústria do crime se aproveite deste fator escondendo seus produtos para que estes cheguem a lugares que até então não seria possível (ARAUJO, 2012). Isso somente se tornou possível devido as oportunidades globalizantes que estavam ocorrendo no período,

---

<sup>32</sup> Após a Convenção Única de Narcóticos, os países signatários passaram a adaptar suas leis para seguirem as diretrizes da Guerra as Drogas. As leis dessa convenção entraram em vigor a partir de 1964 e nas convenções de 1971 e 1998 mais países aderiram a essas leis.

uma vez que a globalização, apesar de seu aspecto positivo de integração dos mercados, também pode apresentar fragilidades que serão aproveitadas pela empresa do crime.

Para Rosa (2014), o processo de criminalização das drogas ocorreu simultaneamente ao processo de globalização econômica proposta por Hayek. A propagação das políticas proibicionistas foi realizada pelos Estados Unidos a partir da década de 1960, sendo que a partir dos anos 1970 passou a ser regulamentado como política criminal de drogas em praticamente todos os países da América Latina<sup>33</sup>.

Assim, a criminalidade da Economia da Droga que anteriormente a década de 60 causava problemas de violência, saúde e segurança, agora impacta também no setor financeiro. Se as alterações em sentido empresarial estavam caminhando para as finanças, nada mais natural que o empresário da droga também se orientasse nesse sentido, ainda mais num contexto de financeirização desregulamentada. É nesse contexto que Araujo (2012) menciona que a década de 1980 teve um *boom* dos milionários do tráfico de drogas, especialmente ligados a comercialização de cocaína.

Esses empresários da economia da droga passam a procurar alguma forma de seus rendimentos encontrarem-se seguros. Muitos deles passam a recorrer as offshore<sup>34</sup>, no entanto, não apenas os criminosos recorrem as offshore, uma vez que existem investidores que procuram para manter seus investimentos de forma sigilosa. O montante de negócios atrelados as offshores é bastante elevado, chegando perto de 32 trilhões de dólares (PLATT, 2017).

Percebe-se que o mercado de substâncias ilícitas movimenta uma quantidade elevada de recursos, e isso justifica uma análise deste mercado através de uma perspectiva diferenciada, qual seja: a relação entre financeirização e drogas. Assim, existe um problema fundamental quando o dinheiro da economia da droga adentra no sistema financeiro, pois grande parte desse valor é preciso retornar ao ciclo produtivo para poder manter a empresa da droga em funcionamento, assim como qualquer empresa lícita faz. Ou seja, pode-se dizer que as

---

<sup>33</sup> Segundo Del Olmo (1990), os países latino americanos que passaram a aderir as políticas proibitivas de drogas alinhadas aos Estados Unidos foram: Equador em 1970, Brasil 1971, Paraguai e Costa Rica em 1972, Bolívia 1973; Colômbia, Uruguai, Argentina e Jamaica em 1974, dentre outros.

<sup>34</sup> As offshores se caracterizam por possuírem baixa tributação, regulamentação frouxa e regras no sentido de manter o sigilo do investidor.

*offshores* e qualquer outro procedimento financeiro que arrecade dinheiro oriundo da economia da droga está contribuindo com o violento ciclo do tráfico de drogas.

Quando se trata da atividade empresarial da economia da droga, no caso dos paraísos fiscais e suas instituições capazes de tornar lícito o dinheiro do tráfico, as *offshores* abriram aos empresários do crime uma possibilidade de lavar dinheiro pouco regrado, sigiloso e pouco conhecido. Pode-se dizer que estas instituições forneceram o cenário ideal para as atividades ilícitas tornem suas rentabilidades lícitas.

Para Pinto (2007), a cultura criminal moderna é empresarial, pois dentre outros fatores a desregulamentação dos mercados ofereceram oportunidade de lavagem de dinheiro e pelas facilidades que os paraísos fiscais oferecem. É importante ressaltar que nem todo dinheiro presente nos paraísos fiscais é ilícito (PLATT, 2017). A quantidade de negócios conduzidos pelas *offshores* (localizadas em paraísos fiscais) é espantosa, e somente nas Ilhas Cayman havia sido reportado US\$ 1,524 trilhões de dólares no total de ativos e passivos estrangeiros, demonstrando a vulnerabilidade do sistema financeiro.

Deste modo, o custo financeiro associado às *offshores* não pode ser menosprezado, isso porque além dos custos financeiros, existe os custos de saúde, jurídico, prisões, etc. Para Platt (2017), os cartéis (empresas) possuem estrutura organizadas e contam com assessoria jurídica e financeira. Outro ponto que podemos destacar é como essas organizações são criativas e mutantes, sempre desenvolvendo técnicas novas de lavagem de dinheiro.

Woodiwiss percebe que o ponto central para se entender as atividades criminosas é a oportunidade de ganho, ou seja, a possibilidade de obtenção de lucro com a atividade ilegal. Portanto, a proibição do mercado de drogas num contexto de economia orientada pelas finanças é capaz de elevar as oportunidades lucrativas do mercado de drogas. Levando-se em conta a desregulamentação do sistema financeiro e a facilidade que as *offshores* oferecem no sentido de não exigirem a origem do dinheiro e garantirem a anonimato do investidor, temos o cenário perfeito para que este seja um mercado extremamente lucrativo, mesmo que ilegal.

A esse respeito, Platt (2017), mostra que existe uma facilitação do crime e da lavagem de dinheiro por parte das instituições financeiras. O autor apresenta em sua obra diversos casos

de lavagem de dinheiro e crimes financeiros, que segundo ele poderiam ser evitados caso existisse um sistema<sup>35</sup> capaz de identificar e enviar para monitoramento as operações, produtos e clientes que apresentassem maiores suspeitas.

Neste sentido, as instituições financeiras oferecem aos clientes que possuem atividades ilícitas, combinações que permitem a dissimulação e a camuflagem da forma original do dinheiro ilícito. A lavagem de dinheiro ocorre *ex post facto*, ou seja, após o circuito ilícito ter se completado e gerado lucro que será lavado (PLATT, 2017).

Quando se trata de dinheiro ilícito e processo de lavagem de dinheiro, grande atenção é dada na introdução dos recursos ilícitos no sistema financeiro. Aqui é o ponto mais fácil onde é possível identificar que determinado recurso financeiro possui ou não origem lícita. No entanto, Platt (2017) apresenta três passos na lavagem de dinheiro, quais sejam: 1) A colocação, que é o procedimento de entrada do produto ilícito no mercado financeiro e que na maioria das vezes é realizado através de uma empresa de fachada; 2) A ocultação, que pode ser entendida como operações realizadas para transformar o dinheiro ilícito em lícito, sendo que quanto mais complexas forem as operações mais realista será a transformação do ativo ilícito em lícito; 3) A integração, que ocorre após a limpeza do ativo, é o retorno do bem ilícito à economia. No caso dos ativos ilícitos relacionados à droga, é comum observar que ele muitas vezes retorna à economia através do "consumo ostentação", que seria a aquisição de carros de luxo, mansões luxuosas, joias, dentre outros artigos de luxo.

### 5.3.1 Casos de lavagem de dinheiro: alguns exemplos

Embora grande parcela dos lucros originados pela Economia da Droga seja reinvestida na própria atividade, estima-se que mais de 50% desses lucros são lavados por meio de produtos bancários (PLATT, 2017). Nas últimas décadas, algumas das principais instituições estiveram presentes na lavagem de dinheiro do narcotráfico, como: *Wells Fargo, Bank of América, Citigroup, American Express, Western Union, HSBC* (FERREIRA NETO, 2012).

---

<sup>35</sup> Para Platt (2017), além de sistemas capazes de identificar operações suspeitas no sistema financeiro, ele defende indiciamentos e ações regulatórias contra os diretores de tais instituições. Para ele manchar a reputação das instituições sem que a imagem dos diretores também sejam comprometidas é uma punição sem sentido, pois "entramos numa era na qual o risco de manchar a reputação da instituição perdeu o sentido."



Assim, percebe-se que o sistema financeiro atua de modo consciente e deliberado como "parceiro" do tráfico de drogas. O famoso caso do Banco de Crédito e Comércio Internacional BCCI, que ocorreu no início dos anos 1990 demonstra isso (PLATT, 2017; WOODIWISS, 2007). Para ambos os autores, o caso do BCCI foi apenas um dentre muitos casos de lavagem de dinheiro envolvendo bancos. O caso do BCCI chama atenção devido ao fato de ter lavado dinheiro para figuras bastante conhecidas por suas práticas ilegais e antidemocráticas, como Saddam Hussein e Pablo Escobar sendo os personagens mais conhecidos.

É importante que se diga que o BCCI não é uma aberração no mundo bancário, uma vez que outras instituições estão presentes neste processo de lavagem de dinheiro da Economia da Droga. Outro exemplo notável foi o Banco Wachovia, que era um dos maiores bancos dos Estados Unidos, sendo depois adquirido pelo *Wells Fargo* em 2008.

Por possuir um controle precário contra os crimes de lavagem de dinheiro, o Wachovia permitiu que alguns de seus clientes lavassem dinheiro através do banco. Os órgãos de investigação americanos descobriram provas de que estava ocorrendo lavagem de dinheiro em larga escala através das operações bancárias de Casas de Câmbio do Wachovia.

Segundo Platt (2017), após as investigações que comprovaram o envolvimento do banco Wachovia, esse mesmo banco firmou uma *Deferred Prosecution Agreement* (Acordo de Cessação), onde o banco declarou que havia deixado, de forma deliberada, de implementar o programa contra lavagem de dinheiro e de expor operações suspeitas. O banco concordou em pagar uma multa de 50 milhões de dólares e foram confiscados mais 110 milhões de dólares.

Caso semelhante ocorreu com o HSBC no México, onde os investigadores relataram uma sequência de erros sistêmicos que permitiram o dinheiro vindo do tráfico de drogas passar pelos pontos falhos do banco e alcançar o sistema financeiro americano. O acordo de cessão - DPA- que o HSBC assinou em 2012 estimou que pelo menos US\$881 milhões de dólares foram lavados nos Estados Unidos por consequência dessa falha. No acordo final, o HSBC teve de desembolsar US\$1,9 bilhões de dólares como multa e US\$290 milhões em medidas reparadoras para evitar novos casos (PLATT, 2017).

Desse modo, constata-se que apesar do volume de negócios em *offshores* ser extremamente elevado, as instituições *onshores* estão cada vez mais fazendo o mesmo jogo (PLATT, 2017). Logo, a dicotomia equivocada entre os centros *onshores* como sendo os "bons" e os centros *offshores* como sendo os "maus", não pode ser mais universalmente aceita. Assim, acredita-se que à medida que o sistema financeiro foi evoluindo, o mercado da droga esteve presente, modificando sua estrutura de funcionamento e passando a atuar de forma transnacional, onde há oportunidades de lucros mais vantajosas.

## 6 CONCLUSÃO

Com a teoria econômica do crime, iniciada com Gary Becker (1968), foi possível analisar a criminalidade de maneira racional. O modelo de Becker, além de tratar o crime como um mercado, compreendendo o ofensor como um agente racional que pondera custos e benefícios da atividade criminosa, serviu como base teórica pra o estudo econômico da droga, que tem Kopp (1998) como seu expoente.

O estudo da racionalidade demonstrou como o infrator leva em consideração custos, benefícios e possíveis retornos antes de cometer o delito. Essa análise esclarece sobremaneira o estudo dos fenômenos de criminalidade, mesmo que existam outros fatores que possam influenciar o indivíduo a cometer ou não um crime. Compreender a teoria econômica do crime elaborada por Gary Becker em 1968 é de fundamental importância no entendimento da economia da droga, pois para a compreensão dos crimes que envolvem o mercado de drogas é necessário primeiro a compreensão da economia do crime.

Assim, a partir do aprofundamento do estudo da economia do crime chegamos ao expoente teórico da Economia da Droga: Pierre Kopp. O primeiro passo foi desmitificar os produtos ilícitos [DROGAS] e caracterizá-los como mercadorias. Nesse processo de caracterização é preciso entender que existe um mercado de drogas, e que nesse mercado existem vendedores e compradores regidos por leis econômicas, e que muitas vezes são semelhantes às leis econômicas dos mercados legais.

Também foi importante demonstrar que a utilização de substâncias psicotrópicas [DROGAS] é um processo histórico ao longo do processo evolutivo de convívio social do homem. Seja para fins religiosos, medicinais ou recreativos, as drogas estiveram, estão e vão estar presentes na história da civilização humana. Outro ponto importante foi a explicação de que as drogas não causam violência, mas a proibição da "mercadoria droga" faz com que um dos efeitos desse mercado seja a violência associada às substâncias ilícitas. O caráter proibitivo no qual a droga é envolvida faz com que os seus usuários necessitem ir ao mercado negro para terem suas necessidades de consumo satisfeitas, portanto, a violência tem mais relação com o caráter proibitivo das drogas do que o uso das drogas em si mesmo.

Com relação às organizações criminosas, ficou evidenciado como elas não atuam da mesma forma que atuavam na década de 1960. Com um mundo passando por fortes alterações no sentido de desregulamentar o sistema financeiro, as organizações criminosas agora passavam a atuar de forma globalizada como bem evidenciou Chóclan Montalvo (2000). Até então, os efeitos do mercado de drogas eram dois: 1) a violência do tráfico de drogas, seja violência cometida pelo usuário ou pelo traficante; e 2) a saúde, através do tratamento de usuários ou de terceiros. O aprofundamento financeiro fez com que surgisse um novo efeito negativo surgisse, os crimes financeiros.

Da mesma forma que os investimentos financeiros podem migrar de um continente para outro em questão de segundos, o mesmo pode acontecer com os ganhos obtidos através de práticas criminosas. Iniciamos a pesquisa com a hipótese de que a operacionalização do mercado de drogas acompanhou o processo de financeirização da economia. Essa hipótese pôde ser evidenciada por parte das obras pesquisadas, como a de Woodiwiss (2007) e de Platt (2017). Portanto, pode-se dizer que muitas organizações criminosas que atuam no mercado da droga estão inseridas de alguma forma no mercado financeiro, e o que é mais grave, os rendimentos do crime, uma vez inseridos no sistema financeiro, permitem que determinado empresário do crime especule em que lugar do globo está a oportunidade lucrativa para investimento.

É a partir desse pensamento que surge a explicação para transnacionalidade do mercado das drogas e organizações que operam nesse mercado. O que tornou esse acontecimento possível foi a desregulamentação do sistema financeiro, transformando o crime organizado presente no mercado de drogas num problema de dimensões globais, uma vez que sofreu diversas transformações que se iniciaram a partir do processo de desregulamentação do sistema financeiro.

Se atualmente o mercado de drogas reúne atributos que não se faziam presentes na era "pré-financeirização", que data a década de 1960, não é menos verdadeiro que alguns de seus traços persistam desde épocas primitivas, adaptados aos novos tempos. A forma transnacional que as organizações criminosas do mercado de drogas possuem atualmente certamente não eram características presentes em organizações criminosas de épocas passadas. Isso porque antes de ser crime organizado com forma transnacionalizada, ele possuiu outras feições, sem as quais seria difícil a clara percepção das nuances de seu estágio atual.

Assim, um dos objetivos principais desta pesquisa foi compreender o funcionamento do mercado de drogas no contexto de financeirização. O estudo a respeito do processo de "mundialização financeira", como bem explica Chesnais (1996), possibilitou o entendimento de como os atuais padrões de acumulação financeira funcionam. Nesse padrão de acumulação financeira, regido pelas finanças, o setor produtivo passa a ser subjugado em relação aos grandes interesses do setor financeiro (BOYER, 2000; BRAGA 1998; CHESNAIS, 2000; STOCKHAMMER, 2004).

Logo, compreender os determinantes de funcionamento e expansão do mercado de drogas foi um elemento importante da análise. Uma parcela da literatura avaliada identifica uma aproximação entre o processo de globalização e desregulamentação financeira com a intensificação e aprofundamento de atividades criminosas (PINTO, 2007; ROSA, 2014; WOODIWISS, 2007).

É preciso criar mecanismos de proteção para evitar que exista dentro do sistema financeiro um sistema que funcione a margem do sistema regulatório. Tanto Platt (2017) quanto Woodiwiss (2007) concordam que deve existir uma reforma significativa na legislação e regulamentação do sistema financeiro, sendo que estes devem ser elaborados, implementados e controlados de maneira adequada. Talvez fosse necessária o estabelecimento de uma autoridade financeira mundial, que teria como finalidade a supervisão apropriada dos fluxos de recursos que circulam internacionalmente. Esses fatores diminuiriam significativamente os impactos do sistema financeiro no mercado de drogas, quais sejam: 1) a transnacionalidade das organizações criminosas; 2) os crimes de lavagem de dinheiro; e 3) a retroalimentação do crime a partir da alavancagem financeira que as organizações criminosas estão realizando atualmente.

Por fim, a atual política de drogas proibicionista já demonstrou sinais de esgotamento. Assim, sou adepto do pensamento de Woodiwiss (2007), quando diz que a única resposta eficaz ao mercado de drogas é criar maneiras de reduzir os preços e os lucros desta atividade. Num mercado tão desordenado como é o mercado das drogas, acredito que somente o Estado é capaz de criar regras e mecanismos de controle, tanto no âmbito de comercialização de drogas quanto no âmbito de regulamentar o sistema financeiro para impedir que os empresários do crime tenham lucros alavancados.

## REFERÊNCIAS

- ANDRADE, M. V.; PEIXOTO, B. T.; F. C. B. Crime Oportunidade e Vitimização. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. v. 19, n. 55, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v19n55/a05v1955>. Acesso em: 23/02/2017.
- ARAUJO, Tarso. **Almanaque das Drogas**. São Paulo: Leya, 2012.
- ARAUJO JUNIOR, A. F.; FAJNZYLBBER, P. **O que causa a criminalidade violenta no Brasil?** Uma análise a partir do modelo econômico do crime: 1981 a 1996. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, CEDEPLAR, 2001, 88p. Texto de Discussão 162,.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo : Nova Cultural, 1991.
- BECCARIA, Cesare Bonesana. **Dos Delitos e Das Penas**. Bauru, SP: EDIPRO, 2003.
- BECKER, Gary S. Crime and Punishment: An Economic Approach, **Journal of Political Economy**. n.76, p.169-217, 1968.
- BIBOW, J. Financialization of the U.S. household sector: The “subprime mortgage crisis” in the U.S. and global perspective. Survey by order of Macroeconomic Policy Institute **IMK Study**, n.3, Dusseldorf, June 2010.
- BISHOP, K. C.; MURPHY, A. D. Estimating the willingness to pay to avoid violent crime: a dynamic approach. **American economic review: papers & proceedings**, v. 101, n. 3, p. 625 - 629, 2011.
- BOYER, R. Is a Finance-led growth regime a viable alternative to Fordism? a preliminary analysis, **Economy and Society**, v.29, n.1, p.111-145, 2000
- BRAGA, S. Financeirização Global: o padrão sistêmico do capitalismo contemporâneo. In: TAVARES, M. C.; FIORI, J. L. (Org.). **Poder e Dinheiro: uma economia política da globalização**. São Paulo: Editora Vozes, 1998. p. 195-242.
- BURGIERMAN, Denis Russo. **O fim da guerra: a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas**. São Paulo: Leya, 2011.
- BUVINIC, Mayra; MORRISON, Andrew; SHIFTER, Michael. **La Violencia en América Latina y el Caribe: Un Marco de Referencia para la Acción**. Washington D.C, Banco Interamericano de Desarrollo, 1999. Disponível em: [http://www.pasa.cl/wp-content/uploads/2011/08/La\\_Violencia\\_en\\_AL\\_y\\_El\\_Caribe\\_Buvinic\\_Mayra\\_Morrison\\_Andrew.pdf](http://www.pasa.cl/wp-content/uploads/2011/08/La_Violencia_en_AL_y_El_Caribe_Buvinic_Mayra_Morrison_Andrew.pdf). Acesso em: 10/01/2017.
- CAMPOS, Rui Ribeiro. **Geografia Política das Drogas Ilegais**. Leme: J. H. Mizuno, 2014.
- CEBRID (Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas) **O que são drogas psicotrópicas?**. 2003. Disponível em: <http://200.144.91.102/sitenovo/conteudo.aspx?cd=646>. Acesso em: 01/01/2017.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da Criminalidade: Arcabouços Teóricos e Resultados Empíricos. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.47, n.2, p. 233 a 269, 2004.

CHAIKEN, Jan; CHAIKEN, Maria. Drug and Predatory Crime. In: TONRY, Michael; WILSON, J.W. (eds.). **Drug and Crime**, [s.l], University of Chicago press, 1990.

CHALOUT, L. Une nouvelle classification des drogues toxicomanogènes. **Toxicomanies**, v. 4, n. 4, p. 371-375, 1971.

CHESNAIS, F. **A Mundialização do Capital**. São Paulo: Xamã, 1996. 335p.

CHÓCLAN MONTALVO, José Antonio. **La Organización Criminal**: Tratamiento penal y procesal. Madrid: Dykinson, 2000. ( Cuadernos "Luiz Jiménez de Asúa")

CLEMENTE, Ademir; WELTERS, Angela. Reflexões sobre o modelo original da economia do crime. **Revista de Economia**, v. 33, n. 2 (ano 31), p. 139-157, jul./dez. 2007.

COHEN, L.E.; KLUEGEL, J.R.; LAND, K.C. Social Inequality and Predatory Criminal Victimization: Na Exposition and Test of a Formal Theory. **American Sociological Review**, v. 46, n. 5, p. 505 – 524, 1981.

COSTA, Ivone Freire. Polícia e sociedade. **Gestão de segurança pública, violência e controle social**. Salvador: EDUFBA, 2005.

DAWSON, J. M.; BOLAND, B. **Murder in large urban counties**. Washington: BJS, 1993.

DOBKIN, Carlos; NICOSIA, Nancy. The War on Drugs: Methamphetamine, Public Health, and Crime. **American Economic Review**, v.99, n.1, p.324–349, 2009. Disponível em: <https://people.ucsc.edu/~cdobkin/Papers/2009%20The%20War%20on%20Drugs%20Methamphetamine,%20Public%20Health%20and%20Crime.pdf>. Acesso em: 12/05/2017.

DOYLE, Chris; SMITH, Jennifer C. **Crime and Drugs**: An Economic Approach. 2009. Disponível em: [http://wrap.warwick.ac.uk/1663/1/WRAP\\_Doyle\\_477\\_rimdrug.pdf](http://wrap.warwick.ac.uk/1663/1/WRAP_Doyle_477_rimdrug.pdf). Acesso em 09/05/2017.

DUBE, S., R., ANDA, R. F., FELITTI, V. J., EDWARDS, V. J., & CROFT, J. B. Adverse childhood experiences and personal alcohol abuse as an adult. **Addictive Behaviors**, v.27, n.5, p.713-725, 2002.

DUNN, Jhon; LARANJEIRA, Ronaldo; RIBEIRO, Marcelo; SESSO, Ricardo. **High mortality among young crack cocaine users in Brazil**: a 5-year follow-up study. 2004. Disponível em: [http://uniad.org.br/desenvolvimento/images/stories/arquivos/High\\_mortality\\_among\\_young\\_crack\\_cocaine\\_users\\_in\\_Brazil\\_Add.pdf](http://uniad.org.br/desenvolvimento/images/stories/arquivos/High_mortality_among_young_crack_cocaine_users_in_Brazil_Add.pdf). Acesso em: 23/01/2017.

EHRlich, I. Participation in Illegitimate Activities: A Theoretical and Empirical Investigation. **Journal of Political Economy**, University of Chicago Press, v. 81, n. 3, p. 521-65, 1973.

EHRlich, I. The Deterrent Effect of Capital Punishment: A Question of life and Death, **American Economic Review**, v.65, n.3, p.397-417, jun, 1975.

EPSTEIN, G. A. Introduction: Financialization and the world economy. In: EPSTEIN, G. A (Ed.). **Financialization and the World Economy**. Cheltenham: Edward Elgar, 2005. p.3-16

FERREIRA, Ignez Costa Barbosa; VASCONCELOS, Ana Maria Nogales; PENNA, Nelba de Azevedo. Violência urbana: a vulnerabilidade dos jovens da periferia das cidades. In ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 15. **Anais...** Caxambu, MG. 2008.

FERRO, Ana Luiza Almeida. **Crime organizado e organizações criminosas mundiais**. Curitiba: Juruá, 2012.

FILHO, Orlando Zaccone D'Elia. **Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.137 p.

FLEISHER, B. M. The Effect of Income on Delinquency. **American Economic Review**, American Economic Association, v. 56, p. 118-137, 1996.

FLEISHER, B. M. The Effect of Unemployment on Juvenile Delinquency. **Journal of Political Economy**, University of Chicago Press, v. 71, n. 6, p. 543-555, 1963.

FRAGA, Paulo Cesar Pontes (Org.). **As ações de erradicação de plantios considerados ilícitos na América latina e no Brasil**. Crimes, drogas e política. Ilhéus, Editus, 2010.

FRIEDMAN, Milton. The War we are Losing: In: KRAUSS, Melvyn B., LAZEAR, Edward P. (eds.). **Searching for alternative: Drug Control Policy in the United States**. Stanford, California: Hoover Institution Press, 1991, p. 53-67.

GALDURÓZ, José Carlos F.; CARLINI, E. A. Uso de drogas psicotrópicas no Brasil: Pesquisa domiciliar envolvendo as 107 maiores cidades do país – 2001. **Rev Latino-am Enfermagem** v. 13, n.esp. p.888-95, set./out. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rlae/v13nspe/v13nspea17.pdf>. Acesso em: 20/02/2017.

GOMES, Fábio Augusto R.; PAZ, Lourenço S. The determinant of criminal victimization in São Paulo state, In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 32. **Anais...** João Pessoa: Encontro Nacional de Economia, 2008.

GOULD, E. D.; WEINBERG, B. A.; MUSTARD, D. Crime rates and local Labor opportunities in the United States: 1979–1995. **Review of economics and statistics**, v. 84, 45-61, 2002.

GUTIERREZ, M. B; MENDONÇA, M. J.; SACHSIDA, A.; LOUREIRO, P.R. Inequality and Criminality Revisited: further evidence from Brazil. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 32, 2004. **Anais...** João Pessoa, 2004.

GUTTMANN, Robert. A Primer on Finance-Led Capitalism and Its Crisis. **Revue de la regulation Capitalisme**, Institutions, Pouvoirs, no3/4, 2008.



GUTTMANN, R. ; PLIHON, D. O endividamento do consumidor no cerne do capitalismo conduzido pelas finanças. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 17, n.esp., p. 575-611, dez. 2008.

HASSAMER, Winfried. Limites del Estado de Derecho para el combate contra la criminalidad organizada: tesis y razones. **Revista Brasileira de Ciências criminais**. São Paulo, v. 6, n 23, jul/set. 1998.

HINDELANG, M.J., GOTTFREDSON, M.R., GAROFALO, J. **Victims of personal crime: an empirical foundation for a theory of personal victimization**. Cambridge, MA: Ballinger, 1978.

JORGE, Marco Antônio. Estudos de Economia do Crime para o Estado de Sergipe: Uma resenha. **Revista de Economia Mackenzie**, v. 9, n.2, p. 65-90. 2012. Disponível em: <<http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rem/article/view/3816/3619>>. Acesso em: 20/01/2017.

KASSOUF, Ana Lúcia; SANTOS, Marcelo Justos Economia e Criminalidade no Brasil: Evidências e controvérsias empíricas. **Revista de Economia Brasília**, DF. v.9, n.2, p.343 - 372, mai/ago 2008.

KOPP, Pierre. **A Economia da droga**. Bauru, SP: EDUSC, 1998.

KRONBERG, Helcio. **Crime: O Quarto Setor**. Brasil: Hemus, 2006.

KUME, L. Uma estimativa dos determinantes da taxa de criminalidade brasileira: uma aplicação em painel dinâmico. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA,32, 2004. **Anais...** João Pessoa, 2004.

LEMENNICIER, Bertrand. Prohibition de la drogue. **Journal des Économistes et des Études Humaines**. v. 3, p. 493-522. 1992.

LEMOES, A. A. M; SANTOS FILHO, E. P.; JORGE, M. A. Um modelo para análise socioeconômica da criminalidade no município de Aracaju. **Estudos econômicos**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 569-594, jul.-set. 2005.

LOAYZA, N.; FAJNZYLBER, P.; LEDERMAN, D. Crime and victimization: an economic perspective. **Economia Journal of the Latin American and Caribbean Economic Association**, v.1, n.1, p.219-302. 2000.

LOUREIRO, P. R. A. *et al.* Crime, economic conditions, social interactions and family heritage. **International review of law and economics**, v. 29, n. 3, p. 202-209, Sept. 2009.

MENDONÇA, M. J. C.; LOUREIRO P. R. A.; SACHSIDA, A. **Criminalidade e Desigualdade Social no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, jul. 2003a. (Texto para Discussão, 967).

MISSE, Michel. **Crimes, drogas e políticas**. Violência Drogas e sociedade. Ilhéus: Editus, 2006.

MONTGOMERIE, J. Financialization and consumption: an alternative account of rising consumer debt levels in Anglo-America. **CRESC Working Paper Series**, Working Paper No.43. University of Manchester, December 2007.

MOREL, Bernard; RYCHEN, Frédéric. **Le Marché des drogues**. [s.l.] Éditions de l'Aube, 1994.

**OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS (OBID)**. Disponível em: Fonte: <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/index.php#definicao>. Acesso em: 20/01/2017.

OLIVEIRA, Cristiano Aguiar. Criminalidade e o tamanho das cidades brasileiras: um enfoque da economia do crime. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 33, 2005. **Anais...** Natal, 2005. Disponível em: <http://www.anpec.org.br/encontro2005/artigos/A05A152.pdf>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2017.

OLIVEIRA, C. A.; JÚNIOR, L. S. M. Uma Análise da Criminalidade na Região do Corede Produção a Partir da Teoria Econômica do Crime (1997-2005). **Análise**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 65-83, Julho-Dezembro 2009.

ORTIZ, Carlos. La guerra contra las drogas ES contraproducente: un análisis económico de equilibrio general. **Lecturas de Economía**, v.1, n.58, Medellín, jan/jun, p. 47-68, 2003.

PEZZIN, Liliana E. **Criminalidade Urbana e Crise Econômica: O caso de São Paulo**. São Paulo: Futuro, 2005.

PINTO, Luciana Ferreira Leite; BICUDO, Tatiana Viggiani. Basta só o direito penal? **Boletim IBCCRIM**. São Paulo, v.2 extra, n. 21, set. 1994.

PLATÃO. **As Leis**. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Edipro, 1999.

PLATT, Stephen. **Capitalismo Criminoso: como as instituições financeiras facilitam o crime**. Tradução Celso Roberto Paschoa. São Paulo: Cultrix, 2017.

RODRIGUES, Thiago. **Narcotráfico: o dragão do século XXI**. São Paulo: Desatino, 2003.

ROSA, Pablo Ornelas. **Drogas e a governabilidade neoliberal: uma genealogia da redução de danos**. Florianópolis: Insular, 2014.

SACHSIDA, A.; LOUREIRO, P. R.; MENDONÇA, M. J. C. Interação social e crimes violentos: uma análise empírica a partir dos dados do presídio de papuda. **Estudos econômicos**, v. 32, n. 4, p. 621-642, 2002.

SANTOS, Marcelo J. ; KASSOUF, Ana L. Uma Investigação Econômica da Influência do Mercado de Drogas Ilícitas Sobre a Criminalidade Brasileira. **Revista Economia**, Brasília (DF), v.8, n.2, p.187-210, maio/ago, 2007.

SHIKIDA, P. F. A; BORILLI, S. P. **Economia do Crime**: estudo de casos nas penitenciárias paranaenses. UFRGS – 2007. Disponível em: [http://www.ufrgs.br/PPGE/pcientifica/2007\\_06.pdf](http://www.ufrgs.br/PPGE/pcientifica/2007_06.pdf). Acesso em 05 de maio de 2013.

SILVA, Juary C. **A macrocriminalidade**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

SIMÕES, Júlio Assis. **Drogas e Cultura**: Novas Perspectivas. (Prefácio). Salvador, BA. EDUFBA. 2008.

SIMON, Carl P; BLUME, Lawrence. **Matemática para economistas**. Porto Alegre: Bookman, 2004.

STEIMAN, Rebeca. **O Mapa da Droga**. 1995. Monografia (conclusão de curso) Instituto de Geociências; Departamento de Geografia; Universidade Federal do Rio de Janeiro.

STOCKHAMMER, E. Financialization and the Global Economy. **UMASS Working Paper Series**, n. 240, 2010. 17p.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **World Drug Report 2008** (WDR 008). Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/wdr/WDR\\_2008/WDR\\_2008\\_eng\\_web.pdf](https://www.unodc.org/documents/wdr/WDR_2008/WDR_2008_eng_web.pdf)

\_\_\_\_\_. **World Drug Report 2011**. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/WDR2011/World\\_Drug\\_Report\\_2011\\_ebook.pdf](https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/WDR2011/World_Drug_Report_2011_ebook.pdf)

\_\_\_\_\_. **World Drug Report 2013**. Disponível em: [https://www.unodc.org/unodc/secured/wdr/wdr2013/World\\_Drug\\_Report\\_2013.pdf](https://www.unodc.org/unodc/secured/wdr/wdr2013/World_Drug_Report_2013.pdf)

VIAPIANA, Luiz Tadeu. **Economia do Crime**: Uma explicação para a formação do criminoso. Porto Alegre, RS: AGE, 2006.

YWATA, A. X. C. *et al.* Custos das mortes por causas externas no Brasil. **Revista brasileira de epidemiologia**, São Paulo, v. 26, n. 3, p. 23-47, 2008.

WHITE HOUSE. **National Drug Control Strategy**: FY 2011, Budget Summary. USA, 2010. Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/sites/default/files/ondcp/policy-and-research/fy11budget.pdf>>. Acesso em: 17/01/2017.

WOODIWISS, Michael. **Capitalismo gângster**: quem são os verdadeiros agentes do crime organizado. Tradução de C.E. de Andrade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2007.